

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO MESTRADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

RAFAEL MELO GOMES DE ARAÚJO

APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: uma análise das informações disponibilizadas nos *websites* institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras

RAFAEL MELO GOMES DE ARAÚJO

APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: uma análise das informações disponibilizadas nos *websites* institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação como requisito à obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Linha de pesquisa: Ética, Gestão e Políticas de Informação.

Orientador: Dr. Gustavo Henrique de Araújo Freire

A663a Araujo, Rafael Melo Gomes de.

APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: uma análise das informações disponibilizadas nos websites institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras / Rafael Melo Gomes de Araujo. - João Pessoa, 2019.

93f.

Orientação: Gustavo Henrique de Araújo Freire. Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCSA.

l. Transparência Pública. 2. Portal da Transparência. 3. Acesso à Informação. I. Freire, Gustavo Henrique de Araújo. II. Título.

UFPB/BC

RAFAEL MELO GOMES DE ARAÚJO

APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: uma análise das informações disponibilizadas nos *websites* institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras

Dissertação apresentada como requisito à obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba.

Data de Aprovação: João Pessoa (PB), 28/03/2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Elisa Pereira Gonsalves (examinador externo) Universidade Federal da Paraíba

Prof^a. Dr^a. Isa Maria Freire (Examinador Interno) Universidade Federal da Paraíba

Prof. Dr Gustavo Henrique de Araújo Freire (orientador)
Universidade Federal da Paraíba





AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus por me amar ao ponto de ter enviado seu único filho para morrer por mim em uma cruz.

Agradeço aos meus pais, Carlos e Neide, pelo amor e dedicação, sempre com uma palavra de conforto e encorajamento.

Agradeço à minha esposa Edvânia, por sempre estar ao meu lado, independente de qualquer situação.

Agradeço ao meu filho Gustavo, razão da minha vida e minha fonte de alegria durante todo o período.

Agradeço ao meu irmão Neto e a minha irmã Camilla, por sempre me apoiarem em todas as decisões e estarem sempre na torcida por mim.

Ao meu sogro e sogra, Eudes e Geilsa, que, diariamente, cuidam dos meus bens mais preciosos nesta terra.

Agradeço ao meu orientador, professor Gustavo Freire, pela paciência, sabedoria e orientação, visando realizar uma boa pesquisa.

Agradeço à professora Isa Freire, que sempre, com muito carinho e benevolência, me incentivou a continuar.

Agradeço à professora Elise, por me indicar o caminho a ser percorrido durante a qualificação.

Agradeço a todo o corpo técnico administrativo, docente e discente do PPGCI/UFPB, pelos momentos de aprendizagem e conhecimento por meio dos amplos debates acerca da Ciência da Informação.

RESUMO

Esta pesquisa propõe realizar uma análise crítica sobre os requisitos que a Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei 12.527/2011) estabelece para websites em instituições públicas com ênfase nas universidades públicas estaduais e municipais brasileiras. O objetivo geral desta pesquisa é analisar a disposição das informações obrigatórias pela LAI nos portais eletrônicos institucionais das universidades Públicas Estaduais e Municipais Brasileiras, avaliando sua conformidade ao que é exigido por lei, com destaque para seus portais de transparências. Para coleta de dados, optou-se pela pesquisa documental, considerando o valor de um site como um documento passível de análise. Para isso, utilizamos dois métodos: o método comparativo, em que foi feita a análise de todos os sítios eletrônicos institucionais e como dispuseram as informações caracterizadas como obrigatórias pela Lei de Acesso à Informação; e o método indiciário, utilizado para verificar ações inovadoras, boas práticas e barreiras em portais de transparência das instituições pesquisadas. Por fim, foi possível analisar o grau de transparência das universidades investigadas Públicas Estaduais e Municipais Brasileiras pelas informações disponibilizadas em seus websites institucionais. Para concluir, ficou evidenciado que as universidades necessitam urgentemente se adequar às exigências mínimas da LAI, de forma a facilitar o acesso à informação, promovendo a democracia por meio da participação e controle social.

Palavras-Chave: Transparência Pública. Portal da Transparência. Acesso à Informação.

ABSTRACT

This research proposes to perform a critical analysis on the requirements that the Law of Access to Information (LAI) (Law 12.527 / 2011) establishes for websites in public institutions with emphasis on Brazilian state and municipal public universities. The general objective of this research is to analyze the disposition of the information required by the LAI in the institutional electronic portals of the State and Municipal Public Universities, evaluating their conformity to what is required by law, with special emphasis on their transparency portals. For data collection, we opted for documentary research, considering the value of a site as a document that can be analyzed. For this, we used two methods: the comparative method, in which the analysis of all the institutional electronic sites was done and how they disposed the information characterized as obligatory by the Law of Access to Information; and the indicia method, used to verify innovative actions, good practices and barriers in transparency portals of the researched institutions. Finally, it was possible to analyze the degree of transparency of the Brazilian State and Municipal Public investigated universities for the information made available in their institutional websites. In conclusion, it was evidenced that universities urgently need to conform to the minimum requirements of LAI, in order to facilitate access to information, promoting democracy through participation and social control.

Keywords: Public Transparency. Transparency Portal. Access to information.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Número de universidades pesquisadas por estado	. 48
Figura 2 - Universidades que não têm portais de transparência por região	. 53

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1 - Índice de percepção da corrupção – 2012 a 20184	1
Gráfico 2 - Quantidade de universidades por região	∤ 7
Gráfico 3 - Número de universidades por estado	52
Gráfico 4 – Universidades que possuem portal de transparência5	53
Gráfico 5 - Nomenclaturas utilizadas pelas instituições para seus portais de transp	arência
	54
Gráfico 6 - Informações preliminares das IES	6
Gráfico 7 - Registro de receitas e despesas financeiras	57
Gráfico 8 – Informações licitatórias	58
Gráfico 9 – Dados sobre programas, ações, projetos e obras	5 9
Gráfico 10 – Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade	51
Gráfico 11 – Ferramentas de pesquisas nos portais de transparência 6	53
Gráfico 12 – Possibilidade de gravação de relatórios	55
Gráfico 13 – Atualização das informações	56
Gráfico 14 – Acessibilidade para pessoas com deficiência	5 9
Gráfico 15 – Transparência passiva	' 1
Gráfico 16 - Ranking de universidades que possuem portal de transparência por	critério
pesquisado7	['] 6

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura e delimitação dos elementos da pesquisa	19
Quadro 2 - Fases da pesquisa	51
Quadro 3 - Prazo máximo de restrição por grau de classificação	72

LISTAS DE ABREVIATURAS E SÍMBOLOS

AC	Acre		
AL	Alagoas		
AM	Amazonas		
AP	Amapá		
BA	Bahia		
CE	Ceará		
CGU	Controladoria Geral da União		
CI	Ciência da Informação		
CSV	Comma-separated values		
DF	Distrito Federal		
eMAG	Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico		
E-MEC	Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Ensino Superior		
ES	Espírito Santo		
FURB	Universidade Regional de Blumenau		
GO	Goiás		
IES	Instituições de Ensino Superior		
IIB	Instituto Internacional de Bibliografia		
IPC	Índice de Percepção da Corrupção		
JSON	JavaScript Object Notation		
LAI	Lei de Acesso à Informação		
LBI	Lei Brasileira de Inclusão		
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal		
MA	Maranhão		
MDA	Massas Documentais Acumuladas		
MEC	Ministério de Educação e Cultura		
MG	Minas Gerais		
MS	Mato Grosso do Sul		
MT	Mato Grosso		
ONG	Organização Não Governamental		
PA	Pará		
PB	Paraíba		
PDF	Portable Document Format		
PE	Pernambuco		
PI	Piauí		
PR	Paraná		
RJ	Rio de Janeiro		
RN	Rio Grande do Norte		
RO	Rondônia		
RR	Roraima		
RS	Rio Grande do Sul		
SC	Santa Catarina		
SE	Sergipe		
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão		
SP	São Paulo		

Tecnologias da Informação e Comunicação

TIC

TO Tocantins

TTD Tabela de Temporalidade Documental
UDESC Universidade do Estado de Santa Catarina
UEA Universidade do Estado do Amazonas
UEAP Universidade do Estado do Amapá
UECE Universidade Estadual do Ceará

UEFS Universidade Estadual de Feira de Santana

UEG Universidade Estadual de Goiás
UEL Universidade Estadual de Londrina
UEM Universidade Estadual de Maringá
UEMA Universidade Estadual do Maranhão

UEMASUL Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

UEMG Universidade do Estado de Minas Gerais

UEMS Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

UENP Universidade Estadual do Norte do Paraná

UEPA Universidade do Estado do Pará
UEPB Universidade Estadual da Paraíba
UEPG Universidade Estadual de Ponta Grossa
UERGS Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
UERJ Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UERN Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

UERR Universidade Estadual de Roraima

UESB Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

UESC Universidade Estadual de Santa Cruz

UESPI Universidade Estadual do Piauí

UNCISAL Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

UNEAL Universidade Estadual de Alagoas UNEB Universidade do Estado da Bahia

UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso

UNESP Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

UNESPAR Universidade Estadual do Paraná
UNICAMP Universidade Estadual de Campinas
UNICENTRO Universidade Estadual do Centro Oeste
UNIMONTES Universidade Estadual de Montes Claros
UNIOESTE Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UnirG Universidade de Gurupi UNITAU Universidade de Taubaté UNITINS Universidade do Tocantins

UNIVESP Universidade Virtual do Estado de São Paulo UNIVIMA Universidade Virtual do Estado do Maranhão

UPE Universidade de Pernambuco URCA Universidade Regional do Cariri URV Universidade de Rio Verde

USCS Universidade Municipal de São Caetano do Sul

USP Universidade de São Paulo

UVA Universidade Estadual Vale do Acaraú WCAG World Content Accessibility Guide

WWW World Wide Web

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
2.1 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E ARQUIVOLOGIA: INTERSEÇÃO, PROXIMIDA	ADE
E DISTANCIAMENTOS	
2.1.2 Origem da Ciência da Informação e a necessidade do gerenciamento 23	
2.1.2 Origens da arquivologia	
2.2 A GESTÃO DE DOCUMENTOS E A GESTÃO DA INFORMAÇÃO ARQUIVÍST	ICA
COMO ALIADAS NO COMBATE À OPACIDADE INFORMACIONAL N	NAS
UNIVERSIDADES	
2.3 ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL E NO MUNDO	
2.3.1 Os portais de Transparência e a Lei de Acesso à Informação	
2.4 A GARANTIA DE DEMOCRACIA POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL38	
3 PERCURSO METODOLÓGICO	
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	
3.2 DELIMITAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA	
3.3 PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS 49	
4 RESULTADO DAS ANÁLISES	
4.1 INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIVERSIDADES E SEUS PORTAIS 52	
4.2 SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS DA LAI PARA AS INSTITUIÇÕES 55	
4.2.1 Informações preliminares	
4.2.2 Registro de receitas e despesas financeiras	
4.2.3 Informações licitatórias	
4.2.4 Informações sobre programas, ações, projetos e obras	
4.2.5 Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade	
4.3 SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS DA LAI PARA OS PORTAIS	DE
TRANSPARÊNCIAS	
4.3.1 Ferramenta de Pesquisa de conteúdo	
4.3.2 Possibilidade de gravação de relatórios	
4.3.3 Divulgação de formatos utilizados para estruturação da informação 65	
4.3.4 Atualização das informações disponíveis	
4.3.5 Informação para contato telefônico ou eletrônico com a instituição	

4.3.6 Acessibilidade para pessoas com deficiência	1
4.4 TRANSPARÊNCIA PASSIVA NAS INSTITUIÇÕES70)
4.5 INFORMAÇÕES SIGILOSAS	2
4.5.1 Rol das informações classificadas e desclassificadas nos últimos 12 meses 73	}
4.5.2 Relatório estatístico sobre pedidos recebidos, atendidos e indeferidos 73	}
4.6 BOAS PRÁTICAS DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA	ŀ
CONSIDERAÇÕES FINAIS	}
REFERÊNCIAS 81	
APÊNDICE A – DADOS DA PESQUISA RECOLHIDOS DOS WEBSITES	DAS
INSTITUIÇÕES PESQUISADAS 81	_
APÊNDICE B – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIVERSIDA	ADES
PESOUISADAS89)

1 INTRODUÇÃO

Nesta seção, consta a contextualização da temática, a justificativa para esta pesquisa e os objetivos (geral e específicos) que se pretendem alcançar.

Vivemos em uma sociedade profundamente marcada pelas novas tecnologias da informação e comunicação. A sociedade da informação, termo utilizado pelo sociólogo Castells (1999), demonstra que as inovações tecnológicas estão em cada etapa do cotidiano humano, promovendo e possibilitando novas formas de criação, tratamento, controle e uso da informação.

A informação sempre foi importante para o desenvolvimento da sociedade e evolução do homem, pois, antes, os homens transmitiam o conhecimento para outras gerações por meio da linguagem e das narrativas míticas. Hoje, com o advento da escrita e das novas tecnologias, acontece um despertar na forma de utilizar a informação, principalmente, a partir do século XX, tempo em que a informação ganhou uma nova relevância, impulsionada pela Segunda Guerra Mundial, conforme afirma Freire (2010).

A partir disso, o homem percebeu que a informação poderia criar e desenvolver meios e estratégias de produção de bens e conhecimento que possibilitassem vencer a guerra. A informação se transformou, assim, em insumo importante e necessário, acarretando numa corrida para armazenar informações e disseminá-las para grupos específicos, como cientistas e tecnologistas.

Na atualidade, estamos vivenciando um novo contexto político, social e econômico, porém a informação continua a ganhar mais importância nas instituições e para os indivíduos. O desafio passou a ser, então, a distribuição de informação para a sociedade como um todo.

Com isso, percebe-se que o gerenciamento correto da informação é extremamente necessário, visto a necessidade de armazenar e recuperar a informação de forma eficiente. A gestão da informação nas instituições públicas se mostra, por vezes, ineficiente, acarretando em falhas no fluxo informacional e, consequentemente, em perdas de informações importantes para a organização e para a sociedade.

No campo da gestão, sobretudo em universidades públicas, a informação e o conhecimento ganham cada vez mais espaço como recurso estratégico. Dessa forma, as organizações têm revisto suas formas tradicionais de gestão, incentivando profissionais a se debruçarem sobre conceitos, metodologias e práticas de gestão da informação, especialmente,

após a entrada em vigor da lei 12.527/2011, que regulamenta o acesso à informação e que obriga as instituições a manterem uma política de transparência.

Diante desse novo cenário, é evidente a importância de que haja políticas de gestão e acesso à informação que sejam efetivas, proporcionando a organização das informações e, consequentemente, a disposição destas para todo e qualquer cidadão que necessite.

Dessa forma, as instituições públicas brasileiras foram incentivadas e obrigadas, por virtude da Lei de Acesso à Informação (LAI), a criar formas de disponibilizar as informações aos cidadãos, bem como propiciar canais de comunicação com estes, para garantir uma efetiva política de transparência.

Essa adaptação ao novo paradigma de acesso vigente no país impulsionou as instituições públicas a criarem ferramentas de transparências em seus portais, de forma a garantir ao cidadão, independente da distância, o acesso à informação.

Como forma de atender aos requisitos da LAI, as universidades estaduais e municipais brasileiras são obrigadas a divulgarem as informações exigidas por lei. Diante disso, grande partes dessas instituições criaram um canal de divulgação de informações, o qual esta pesquisa tratará como "portal da transparência", um instrumento de consulta que o cidadão dispõe e que tem por objetivo disponibilizar os dados referentes à gestão, aos gastos da instituição à aplicação dos seus recursos e ao resultado de suas ações administrativas.

Os portais de transparência é uma ferramenta valiosa na luta contra a opacidade administrativa, fornecendo meios de combater a corrupção. Assim, o portal da transparência deve constar dados que sejam condizentes com as demandas propostas pela sociedade, bem como ter efetividade na prestação de suas informações.

Dessa forma, as universidades estaduais e municipais brasileiras, como instituições de caráter público e grandes produtoras de conhecimento, devem ser exemplo na gestão de seus recursos, bem como na capacidade de fornecer os dados a todos os cidadãos que deles necessitem, servindo como um padrão a ser seguido para as outras instituições do país, de forma a possibilitar o exercício pleno da cidadania.

Nossa pesquisa se desenvolve tendo como problemática a construção dos conceitos de transparência pública, acesso à informação e promoção da democracia por meio do controle social. Estes, por sua vez, vêm sendo desenvolvidos por vários autores no campo da Ciência da Informação ao longo dos anos.

Assim, a pesquisa abordará as exigências da Lei de Acesso às informações aos sítios eletrônicos das instituições públicas, especificamente das universidades estaduais e municipais brasileiras, com o objetivo de analisar suas reais características, exigências, barreiras,

inconformidades e inovações encontradas, principalmente, nos portais de transparências dessas instituições. Dessa forma, foram observados os portais eletrônicos institucionais de 46 universidades e as informações disponibilizadas por estas, no que concerne ao portal da transparência.

Sendo assim, a partir dos elementos que foram explicados, que suscitam reflexões e norteiam nosso olhar sobre o problema em investigação, formulamos a seguinte questão de pesquisa:

Os portais eletrônicos institucionais das universidades estaduais e municipais brasileiras atendem às exigências da Lei de Acesso à Informação?

A partir dessa inquietação, pretendemos analisar os portais eletrônicos institucionais das universidades, de forma a compreender suas principais características, bem como sua conformidade à Lei de Acesso às informações e, consequentemente, o mapeamento dos portais de transparências dessas universidades. Assim sendo, caminhamos na busca de pistas ou indícios que nos levassem até respostas para a questão acima, orientados pelo objetivo que motiva nossa investigação, que consiste em: *Analisar os portais eletrônicos institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras de acordo com os requisitos exigidos pela Lei de Acesso à Informação*. Para alcançar esse propósito, propõe-se como objetivos específicos:

- Verificar se os portais eletrônicos institucionais das universidades públicas estaduais e municipais atendem aos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Acesso à Informação;
- Mapear os portais de transparências das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras;
- Identificar ações inovadoras referentes ao Acesso à Informação nos portais eletrônicos das universidades públicas estaduais e municipais.

Com esses objetivos específicos, buscamos discutir, em profundidade, o assunto referente ao tema, com o propósito de fazer um mapeamento preciso, com o intuito de analisar os portais eletrônicos institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras, observando as características de divulgação de informações presentes em comparação ao que é exigido pela LAI, bem como analisar os portais de transparência dessas

instituições. Assim, acreditamos estar contribuindo, por meio da pesquisa, para acrescentar mais um "fio" no tear do debate que discute a construção sobre transparência pública e acesso à informação na sociedade contemporânea.

Quadro 1 - Estrutura e Delimitação dos elementos da Pesquisa

ESTRUTURA	DELIMITAÇÃO
Problema	Os portais eletrônicos institucionais das universidades estaduais e municipais brasileiras atendem às exigências da Lei de Acesso à Informação?
Objetivo Geral	Analisar os portais eletrônicos institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras de acordo com os requisitos exigidos pela lei de acesso à informação.
Objetivo Específico 1	Verificar se os portais eletrônicos institucionais das universidades públicas estaduais e municipais atendem aos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Acesso à Informação.
Objetivo Específico 2	Mapear os portais de transparências das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras.
Objetivo Específico 3	Identificar ações inovadoras referentes ao acesso à informação nos portais eletrônicos das universidades públicas estaduais e municipais.

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

A seguir, apresentamos, de forma sucinta, a composição da nossa dissertação. O desenvolvimento das seções buscou estar de acordo com a problemática e os objetivos anteriormente delimitados.

A primeira seção traz a "Introdução", em que é contextualizado o tema; a problemática; o objetivo geral; os objetivos específicos; o campo de pesquisa; e as justificativas para o estudo.

A segunda seção, denominada "Fundamentação teórica", subdivide-se em quatro tópicos. O primeiro deles faz uma breve inserção sobre a origem da Ciência da Informação. O segundo enfatiza o acesso à informação no Brasil e no mundo. O terceiro aborda a gestão de documentos e gestão da informação arquivísticas como política para subsidiar a transparência. O quarto tópico destaca a importância do acesso à informação para garantir a democracia e a participação social.

A terceira seção aborda o "Percurso metodológico", ou seja, a nossa abordagem metodológica. Nela, descrevemos o caminho percorrido para elucidação das questões-problema levantadas. O primeiro tópico descreve o método das evidências, ou paradigma indiciário proposto por de Ginzburg (1989) e aplicado por Freire (2001), e o método comparativo como cerne que rege a pesquisa. O segundo tópico traz a delimitação do campo da pesquisa. O terceiro descreve os procedimentos e instrumentos metodológicos utilizados para coleta e análise dos dados.

A quarta seção apresenta os "Resultados das análises", que são resultados da pesquisa, coletados por meio de gráficos e comparados os requisitos exigidos pela LAI aos *websites* institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras.

Por último, apresentamos as considerações finais de nosso estudo com o resumo de nossa pesquisa e sugestão de novas investigações a serem realizadas futuramente.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, pretende-se discorrer sobre Ciência da Informação, Arquivologia, acesso à informação, portais de transparências e a Lei de Acesso à Informação.

2.1 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E ARQUIVOLOGIA: INTERSEÇÃO, PROXIMIDADES E DISTANCIAMENTOS

A sociedade vive um período de constante mutação, motivada, principalmente, pelo avanço das novas tecnologias da informação e comunicação. Com isso, percebe-se que a informação ganhou protagonismo e relevância nesse novo cenário, denominado pelo sociólogo Manuel Castells (1999) como "sociedade da informação".

Trata-se de uma sociedade profundamente marcada pelo papel da tecnologia na sociedade, influenciando, desde a vida cotidiana ao processo de trabalho. Assim, tudo passa a ser redimensionado à sociedade informacional: desde as formas de produção à identidade; dos transportes às relações financeiras; da comunicação sem fronteiras à educação a distância.

É por isso que tal sociedade também é conhecida como "sociedade do conhecimento" (SQUIRRA, 2005), "sociedade em rede" (CASTELL, 1999) e "sociedade da mente" (MINSKY, 1986), sobretudo quando se articula o uso da informação para gerar sentidos coordenados na perspectiva da construção do saber.

Assim, observa-se que, atualmente, temos dois grandes agentes de transformação do homem e das estruturas sociais: a tecnologia e a informação. Isso é observado por Squirra (2005, p. 256), quando diz que "nos dias atuais a sociedade deixa a vida no campo e as suas bases da manufatura para se inserir na industrialização, na economia e na tecnologia da informação que está sendo a atividade principal da humanidade".

Por outro lado, o sociólogo Bauman (2001) afirma que essa nova constituição social pode ser chamada de "modernidade líquida": expressão sinônima da "pós-modernidade". O termo "modernidade líquida" nasce em comparação com a fluidez dos líquidos, pois podem se moldar a várias formas ao sofrer uma força. Assim, o autor faz uma metáfora com a fase presente que é "leve", "líquida" e "fluida", sendo mais dinâmica que décadas atrás.

Dessa forma, os indivíduos são condicionados a se moldarem aos novos contextos gerados pela modernidade líquida, alterando sua postura diante das novas relações sociais. Além disso, esses novos cenários sociais se encontram em constante fluxo. Segundo Bauman

(2001, p.13): "nenhum molde foi quebrado sem que fosse substituído por outro". Assim, vemos que a sociedade da informação está em constante transformação social e os indivíduos precisam se adaptar à nova realidade.

Desde meados do século XX, vivenciamos uma troca de cultura da força braçal e material para um novo paradigma digital e informacional. Nessa perspectiva, a informação ganha importância diferenciada, tornando-se um insumo necessário nas organizações públicas e privadas, bem como na evolução do conhecimento nas comunidades científicas e instituições de ensino e pesquisa, contribuindo para construir a ciência como conhecemos atualmente.

Esse novo paradigma evidenciado pela ascensão da informação é de suma importância para a evolução e progresso da humanidade. Thomas Kuhn (1997) defende que um paradigma é um conjunto de crenças, técnicas e valores compartilhados por uma comunidade que serve de modelo para a abordagem e soluções de problemas.

Dessa forma, vemos que a ascensão de um paradigma surge para atender a uma necessidade decorrente de um problema, em que o paradigma existente não mais poderia atender ou resolver, como aconteceu com o surgimento da Ciência da Informação. Após a Segunda Guerra Mundial, com a explosão informacional, o excesso de informações acarretou um grande problema a ser solucionado: como armazenar e recuperar tão grande número de informações?

O homem percebeu que a informação poderia criar e desenvolver meios e estratégias de produção de bens e conhecimento que possibilitassem vencer a guerra. A informação se transformou, assim, em insumo necessário e estratégico, acarretando numa corrida para armazenar informações e disseminar para grupos específicos, como cientistas e tecnologistas (FREIRE, 2010).

Na atualidade, estamos vivenciando um novo contexto político, social e econômico, porém a informação continua a ganhar mais importância para as instituições e para os indivíduos. Dessa forma, o desafio passou a ser, então, a distribuição da informação para a sociedade como um todo.

Sobre essa nova relevância auferida à informação, Wersig e Nevelling (1975) destacam que, desde os primórdios, os problemas informacionais sempre existiram, mas se tornou proeminente após o surgimento da Ciência da Informação. Conforme os autores "[...] Problemas informacionais existem há muito tempo, sempre estiveram mais ou menos presentes, mas sua importância real ou percebida mudou e essa mudança foi responsável pelo surgimento da Ciência da Informação e não apenas dela" (WERSIG; NEVELING, 1975, p.127).

Assim, pode-se deduzir que os problemas informacionais também ganharam destaque nessas últimas décadas. Essa revolução promovida, principalmente pelo crescimento industrial e pela criação de novas tecnologias de informação e comunicação, não é exatamente centrada na informação e conhecimento, mas se deve, especialmente, pela transformação destes em força produtiva. Considerando isso, Freire (2010) destaca o objetivo da Ciência da Informação:

[...] um dos objetivos da Ciência da Informação seria contribuir para a informação se tornar, cada vez mais, um elemento de inclusão social, trazendo desenvolvimento para pessoas e nações. Dessa forma haveria uma "responsabilidade social" como fundamento para a Ciência da Informação "definindo sua atuação na sociedade" (FREIRE, 2010, p. 18).

Na busca por solucionar problemas informacionais e promover a inclusão como consequência da responsabilidade social da Ciência da Informação, o campo científico cresce e se solidifica, pautando-se, principalmente, em uma ciência interdisciplinar e multidisciplinar, característica intrínseca da Ciência da Informação.

2.1.2 Origem da Ciência da Informação e a necessidade do gerenciamento

Analisar as origens históricas da Ciência da Informação é um trabalho difícil, visto a complexidade em especificar uma data para sua criação, mas grande parte dos autores da área aponta como marco inicial o encontro entre Paul Otlet e La Fontaine, no ano de 1892 em Bruxelas, para criar o Instituto Internacional de Bibliografia (IIB), que teve como objetivo compilar a informação bibliográfica registrada em todo o mundo.

O IIB iniciou suas atividades em 1895, possibilitando gerar uma rede internacional de documentação, compilada de bibliografias em fichas classificadas pela Classificação Decimal de Dewey. Dessa forma, o espírito visionário de Paul Otlet e La Fontaine possibilitou a elaboração do Tratado de Documentação. Segundo Figueiredo (1996),

O [tratado] de Documentação, culminação de pensamentos de toda uma vida, é, talvez, a primeira sistemática e moderna discussão dos problemas gerais da organização da informação. O termo documentação é um neologismo, criado por Otlet, para designar o que hoje em dia tendemos a chamar de armazenamento e recuperação da informação. De fato, não é exagero declararse que o tratado foi um dos primeiros textos de Ciência da Informação, pois começa com uma longa exposição geral sobre comunicação e informação examinadas do ponto de vista de várias ciências. Propõe, então, novos tipos de sistemas mecânicos integrados para o manejo da informação, os quais

teriam ainda de ser inventados e transformariam o meio ambiente e as prática dos pesquisadores (FIGUEIREDO,1996, p.16 *apud* FREIRE, 2010, p. 32).

Então, é entendido que a utopia de Paul Otlet e La Fontaine sobre a organização e universalização da documentação é o começo da Ciência da Informação. Vale destacar que o que torna diferente a cruzada desses desbravadores da CI é a quebra de paradigma visualizado por Wersig e Neveling (1975), os quais destacam a criação de instrumentos para a organização, armazenagem e recuperação da informação centrada no conteúdo e na informação. Essa quebra de paradigma informacional resultou na criação de um campo científico que teve seu crescimento após a Segunda Guerra Mundial.

Carlos Alberto Ávila Araújo destaca que o campo da informação científica e tecnológica é o pioneiro da Ciência da Informação, além de apontar dois problemas que acarretaram no desenvolvimento da CI. Ele enfatiza:

[...] dois problemas concretos: a necessidade, por parte de cientistas, **de acesso à informações**, resultados de pesquisas, documentos, com eficiência e rapidez; e o fenômeno da **explosão informacional**, notadamente a explosão da informação em ciência e tecnologia, tornando cada vez mais difícil para os cientistas acompanharem a evolução dos conhecimentos em seu próprio campo de atuação. Esses dois problemas concretos se fazem sentir num contexto muito particular: a importância que as atividades científicas e tecnológicas ganham sobretudo no pós-guerra, entendidas como condição fundamental para assegurar a hegemonia dos países no caso de conflitos militares e mesmo no plano econômico-industrial. (ARAÚJO, 2014, p. 58, grifo nosso).

Portanto, o autor constata que os estudos do fluxo de informação científica e tecnológica, relacionado aos problemas de recuperação da informação e explosão informacional, influenciaram positivamente para o desenvolvimento da Ciência da Informação. Tudo isso é decorrente da nova relevância adquirida pela informação na metade do século XX.

Além disso, é necessário observar que a recuperação da informação também foi uma das propulsoras do desenvolvimento da indústria da informação nas décadas de 50 e 60, que evoluiu para serviços *on-line* da década de 70 e se internacionalizou na década de 80 (SARACEVIC, 1996). Sobre isso, Tefko Saracevic destaca que o

[...] trabalho com a recuperação da informação foi responsável pelo desenvolvimento de inúmeras aplicações bem-sucedidas (produtos, sistemas, redes, serviços). Mas, também, foi o responsável por duas outras coisas: primeiro, pelo desenvolvimento da CI como um campo onde se interpenetram os componentes científicos e profissionais. Certamente, a recuperação da informação não foi a única responsável pelo desenvolvimento da CI, mas pode

ser considerada como principal; ao longo do tempo, a CI ultrapassou a recuperação da informação, mas os problemas principais tiveram sua origem aí e ainda constituem seu núcleo (SARACEVIC, 1996, p. 45).

Portanto, segundo o autor, os problemas de recuperação da informação foram e continua sendo parte integrante do núcleo da Ciência da Informação. Ainda hoje, os problemas se modificam, mas o coração da Ciência da Informação continua centrado na recuperação da informação.

Houve muitos eventos que foram significativos para o estabelecimento do campo da Ciência da Informação, a começar pela Conferência de Informação Científica da Royal Society, em Londres no ano de 1948; o lançamento da Sputnik em 1957, como um reconhecimento do progresso científico da União Soviética referente às atividades de informação científica; e a Conferência de Especialista em Ciência da Informação, que aconteceu no Georgia Institute of Technology, que fixou o termo "ciência da informação" (FREIRE, 2010).

Referente à produção científica na área da CI, pode-se destacar dois artigos escritos por Shera e Cleveland (1977) e Borko (1968). O primeiro artigo fez uma revisão de literatura da área da CI, e o segundo questiona o que seria "Ciência da Informação" e aponta sua interdisciplinaridade, sua forte relação entre teoria e prática e a interface com outros campos científicos.

Não se pretende aqui fazer um estudo histórico e aprofundado na Ciência da Informação, tão pouco uma revisão epistemológica da temática, mas conhecer os primórdios, as origens e entender o contexto de criação ligado ao núcleo da Ciência da Informação, vislumbrando, principalmente, a necessidade de gerenciamento da informação como subsídio para fornecer meios que permitam a sua recuperação, seu acesso e seu uso.

2.1.2 Origens da arquivologia

A Ciência da Informação é uma ciência interdisciplinar, como foi dito anteriormente por Borko (1968) e Saracevic (1996). Além disso, é importante ressaltar que a CI tem laços históricos e objetivos comuns com a Arquivologia, principalmente, porque as duas áreas são ligadas pela documentação, recuperação da informação e gestão de informação e documentos.

A Arquivologia surgiu ainda de forma preliminar, entrelaçada com o início das civilizações humanas que inventaram a escrita, na chamada "crescente fértil" e no Oriente Médio, acerca de 6.000 mil anos atrás (SILVA *et al*, 1999).

Os mesmos autores afirmam que:

A partir do século XVI, as rotinas da profissão começam a ser frequentemente disciplinadas por normas regulamentares, algumas inclusive de caráter oficial. Não obstante o conteúdo programático das mesmas, verifica-se que elas têm já imanentes princípios gerais de natureza arquivística, os quais irão adquirir depois a forma de postulados, levando ao nascimento de uma nova disciplina — a arquivística — como construção conceitual sistemática do saber adquirido por uma prática milenar da gestão dos arquivos. [...] O "saber" e a "prática" estavam já intimamente ligados desde as civilizações mais antigas. São duas realidades indissociáveis, mesmo na fase em que tal "saber" ainda não encontrava suporte em termos regulamentares. A ordenação sistemática, as primeiras etiquetas e os primeiros inventários são já expressão desse saber (SILVA et al, 1999, p. 93).

Assim, verifica-se que normas regulamentares começaram a disciplinar a arquivística. A partir do século XVIII, observa-se o crescimento de depósitos centrais de arquivos na Europa como, por exemplo, em São Petersburgo, 1720; Viena, 1749; Varsóvia, 1765; Veneza, 1770; e Florença, 1778 (FONSECA, 2005).

O arquivo nasce de forma a garantir o direito, e como forma de chancelar as informações necessárias para a sociedade. A partir da criação do Arquivo Nacional da França em 1789 passamos a ver instituições arquivísticas como as que conhecemos hoje. Esse arquivo era responsável por recolher os documentos produzidos nos diferentes níveis da administração pública da França.

Dessa forma, o desenvolvimento da arquivologia foi se acentuando e criando teorias, como a teoria da ordem original, em que os documentos deveriam refletir a relação orgânica da instituição; e o princípio da proveniência, que preceitua reunir os documentos por fundos, como, por exemplo, uma corporação, instituição, família ou indivíduos.

No entanto, foi em 1898, com a publicação do "Manual dos arquivistas holandeses", que os historiadores e os principais autores veem como o marco inicial da disciplina um campo autônomo de conhecimento.

Schelemberg (1973, p. 36) confirma que "do ponto de vista da contribuição universal para a arquivística, o mais importante manual escrito sobre administração de arquivos é, provavelmente, o de um trio de arquivistas holandeses". Já Heredia (1983, p. 28) afirma que "o desenvolvimento da arquivologia moderna tem muito a ver com a difusão do manual dos arquivistas holandeses Muller, Feith e Fruin, editado em 1898".

O "Manual dos arquivistas holandeses" ganhou essa relevância porque, além de ser o primeiro do gênero, também foi traduzido para o francês, alemão, inglês, italiano, português,

chinês e outras línguas, tendo alcançado uma gama enorme de arquivistas e instituições de arquivo em diferentes países.

A partir do século XX, surgem as primeiras preocupações com as normatizações para eliminação de documentos arquivísticos. Assim, surge também a necessidade de avaliar e selecionar os documentos que seriam preservados ou eliminados, manifestando, dessa forma, a urgência por uma gestão de documentos que abarcasse todas as etapas do trato documental.

A gestão documental é uma atividade essencial para a administração de documentos em instituições, sejam elas públicas ou privadas. Constitui-se como principais objetivos da gestão de documentos: assegurar de modo eficiente a produção, a administração e a destinação de documentos; garantir que a informação arquivística esteja disponível em tempo hábil quando solicitada; assegurar a eliminação dos documentos que não apresentam valor administrativo e histórico; contribuir para o acesso e para a preservação dos documentos que mereçam guardar permanentemente seus valores históricos e científicos.

Também se destaca a importante contribuição de T. R. Schellenberg para lidar com a avaliação e seleção de documentos. Ele evidencia que o documento tem um valor específico para a instituição:

Os valores inerentes aos documentos públicos modernos são de duas categorias: **valores primários**, para a própria entidade onde se originam os documentos e **valores secundários**, para outras entidades e utilizadores privados. Os documentos nascem do cumprimento dos objetivos para os quais são, é lógico, de primeira importância. Mas os documentos oficiais são preservados em arquivos por apresentarem valores que persistirão por muito tempo ainda depois de cessado seu uso corrente e porque os seus valores serão de interesse para outros que não os utilizadores iniciais. (SCHELLENBERG, 2006, p.180, grifo nosso).

Portanto, esses valores são essenciais para estabelecer quais documentos podem e devem ser eliminados e quais serão guardados com o objetivo histórico.

Tendo em vista a necessidade de recuperar informações necessárias para administração das instituições, a gestão de arquivo se tornou cada vez mais eficiente. Diante disto Paes (2004, p.54) preceitua três fases básicas para a gestão de documentos: a produção, a utilização e a destinação.

a) **Produção:** trata-se da elaboração de documentos em decorrência das atividades de um órgão ou setor. Neste momento, o arquivista deve intervir de forma a padronizar os

documentos produzidos, criando apenas documentos essenciais para a administração da instituição, bem como evitar a emissão de vias desnecessárias para a instituição;

- b) **Utilização:** refere-se às atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro, distribuição, tramitação), de expedição, de organização e arquivamento em fase corrente e intermediária. É preciso ter um método para a recuperação de informação, essencial para o desenvolvimento das funções administrativas, técnicas ou científicas das instituições;
- c) Avaliação e destinação de documentos: diz respeito à análise dos documentos presentes no arquivo, para determinar os prazos de guarda dos documentos que têm valor, sendo arquivado permanentemente, e decidir quais irão ser eliminados por não ter mais valor de prova ou informação para a instituição.

No entanto, Rousseau e Couture (1998) afirmam que o ciclo de vida dos documentos de arquivos é um dos fundamentos da Arquivística, determinando a organização específica dos arquivos: correntes, intermediários e permanentes.

Pode-se destacar também a definição de "gestão de documentos", elaborada por Armando Malheiros Silva (1998), o qual traz o preceito advindo dos norte-americanos e coloca que a intervenção arquivística deve ser realizada na criação do documento — e perpetuada também durante a sua tramitação — e não apenas durante a fase permanente, poupando, assim, recursos importantes para a instituição, além de propiciar uma maior eficácia na gestão.

A teoria das três idades foi formulada para lidar com o crescente volume das Massas Documentais Acumuladas (MDA) e revolucionou as técnicas arquivísticas e o uso dos arquivos. Segundo essa teoria, os arquivos se dividem em três fases: corrente, intermediária e permanente. Essa divisão é definida a partir do uso e da vigência administrativa dos documentos.

Pelo Dicionário de Terminologia Arquivística (2005), publicado pelo Arquivo Nacional, podemos elencar algumas definições para as três idades documentais:

- a) **Fase Corrente**: conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração;
- b) **Fase Intermediária**: conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, que aguarda destinação;
- c) **Fase Permanente**: conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor.

A arquivologia passou, ao longo do tempo, por mudanças significativas. Não referente à informação, mas ao seu suporte, e o documento digital traz consigo uma nova forma de olhar o documento, pois ele é uma ruptura paradigmática do tratar com o documento físico para tratar as informações em documentos eletrônicos e digitais.

Observando, conforme o estudo de Thomas Khun no livro "A estrutura das revoluções científicas", os cientistas da área apontam as rupturas paradigmáticas da arquivologia. Para Khun (1997), "paradigma" é aquilo que membros de uma mesma comunidade partilham, ao mesmo tempo em que "comunidade científica" consiste em pessoas que partilham de um paradigma. Segundo Khun (1997), existem anomalias que são capazes de provocar um estremecimento na estrutura de um paradigma. Essa anomalia pode ser resolvida pelo paradigma existente, fortalecendo sua existência, ou pode emergir do nascimento de outro paradigma. A essa transição entre paradigmas, Thomas Khun chama de "Revolução Científica", em que são criados novos princípios, novas teorias, novos métodos e novas aplicações.

Fonseca (2005) mapeia essa ruptura paradigmática da arquivologia no tratar com conjuntos documentais e destaca, como o início da primeira revolução científica da arquivologia,

[...] a publicação do Manual dos holandeses. Esta revolução se caracterizou pela superação da tradição diplomática, ou seja, a análise dos itens documentais individualmente e a consolidação paradigmática da tradição administrativa que estabelecia a primazia do conjunto arquivístico (*fonds d'archive*) e sua dependência em relação ao órgão produtor e à instituição de custódia (FONSECA, 2005, p. 57).

Dessa forma, identifica-se que a tradição diplomática de análise de arquivos individualmente, separados e sem contexto de criação dá espaço para a uma ênfase no conjunto de documentos arquivísticos e sua relação orgânica com o órgão, pessoa e instituição produtora.

Thomassen (1999) destaca a atual anomalia que está causando mudança de paradigma no atual panorama do pós-modernismo. Para ele, trata-se do avanço das novas tecnologias da informação e da comunicação. Sobre isso, Fonseca (2005) destaca que o objeto da arquivologia se deslocou do arquivo para a "informação arquivística" ou "informação registrada orgânica". Para ele, o objetivo passou a ser mais do que dar acessibilidade, pois a qualidade arquivística se tornou também central, ou seja, hoje, se prioriza: a preocupação em manter laços entre a informação e o processo de criação; e a metodologia passou a manter e analisar a autenticidade, a segurança e a fidedignidade dos documentos e a relação destes com seus geradores.

Portanto, a Arquivologia tem um novo campo científico com que se preocupar: a gestão de documentos digitais e eletrônicos. A partir de então, ela passou a ter outras preocupações. Entre elas: como armazenar, descrever, dar acesso e transparência às informações sem comprometer sua fidedignidade e autenticidade? Como possibilitar a transparência e segurança dessas informações sem um sistema que possibilite assegurar a integridade de documentos eletrônicos e digitais de forma permanente? Essas são perguntas que a Arquivologia tem se debruçado para conseguir sanar o risco de perdas e ocultamento de informações necessárias para as instituições e seus usuários.

2.2 A GESTÃO DE DOCUMENTOS E A GESTÃO DA INFORMAÇÃO ARQUIVÍSTICA COMO ALIADAS NO COMBATE À OPACIDADE INFORMACIONAL NAS UNIVERSIDADES

Para fins dessa pesquisa, considera-se "Informação Arquivística" no lugar de "Informação Orgânica" que, segundo Rousseau e Couture (1998, p. 64), é aquela "elaborada, enviada ou recebida no âmbito da missão de uma instituição".

Utilizamos também o conceito de "documento arquivístico" da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (2008, p.11), órgão que compõe o Conselho Nacional de Arquivos, como sendo o "documento produzido e/ou recebido por uma pessoa física ou jurídica no decorrer das suas atividades, qualquer que seja o suporte".

Sabendo dessas definições importantes, é necessário verificar a diversidade e a importância que Rousseau e Couture (1998) indicam aos documentos e informações presentes nos arquivos universitários. Os autores afirmam:

[...] quando existe, o que não é o caso de todas as universidades, o serviço de arquivo contém os documentos relativos ao funcionamento da instituição tais como as **Actas do conselho de administração, os créditos orçamentais, a correspondência administrativa, os documentos resultantes de diversas actividades académicas como as teses, as publicações [...]. Além disso, como era de esperar, os processos de estudantes são considerados em primeiro lugar. Por outro lado, facto bem conhecido, os arquivos das universidades são muitas vezes muito ricos em fundos de arquivos privados, relacionados principalmente com a história regional ou local ou ainda com a história do ensino e da educação. (ROSSEAU; COUTURE, 1998, p. 207-208, grifo nosso).**

Com isso, os autores ressaltam dois tipos de atividades presentes nos arquivos e que são importantes para entender a dinâmica desses. Trata-se da atividade meio, ou seja, documentos de caráter administrativos; e arquivos da atividade fim, que são os arquivos gerados e produzidos em decorrência da missão da instituição. No caso das universidades, as atividades fins se baseiam na tríade: ensino, pesquisa e extensão.

No entanto, é necessário observar que, apesar do valor dessas informações para a instituição e para os usuários, os documentos são tratados de forma inapropriada, na maioria das vezes. É o que relata o artigo escrito por Calderon *et al* (2004), que traduz o contexto em que estão inseridos os documentos e informações,

constata-se nessas instituições [**universidades**] o dilema de grandes massas documentais acumuladas, sobretudo em suporte papel, guardadas sem tratamento adequado. Nelas estão depositadas frações significativas dos registros da história das organizações e não é raro, também, existirem valores técnicos, científicos, jurídicos, probatórios e outros, misturados a uma quantidade enorme de documentos sem nenhum valor. (CALDERON *et al*, 2004, p. 100).

Observa-se que, um dos grandes desafios das instituições públicas, e especificamente nas universidades, ainda é lidar com Massas Documentais Acumuladas (MDA). É um quadro preocupante, visto que muitas informações importantes e necessárias jazem com documentos que não tem mais valor probatório e histórico. Portanto, são necessárias políticas de gestão de documentos para salvaguardar as informações de cunho institucional e também possibilitar que essas informações estejam disponíveis quando solicitadas.

Segundo Amorim (2011), arquivista da Universidade Federal da Paraíba, a política e gestão são essenciais para resolver este problema. Para a autora, "[...] para a concretização das políticas de arquivos, são necessárias as dimensões técnica e política. Na prática, pode-se dizer que resolver o problema das massas documentais acumuladas é um problema político-gerencial" (AMORIM, 2011, p. 48).

As dimensões técnicas e políticas devem ser usadas conjuntamente para eliminar os problemas relacionados ao armazenamento de documentos de forma equivocada, objetivando recuperar o documento e, consequentemente, a informação que é solicitada.

Podemos, assim, definir "gestão documental" como o processo que compreende o cumprimento de todas as fases do documento: corrente, intermediária e permanente. Diante disso, se garante o efetivo controle do documento, desde sua produção até sua destinação final: eliminação ou guarda permanente, permitindo a rápida localização e acesso às informações.

Para Amorim (2011),

[...] faz-se necessário reiterar que a Arquivística é uma das áreas do conhecimento que estabelece interface com a CI. Pensar a informação arquivística/informação registrada orgânica como objeto essencial, para a construção de conhecimento, para a eficiência administrativa, para a garantia do direito à cidadania, para a inclusão social e para a construção da memória, é pensar sim, em um perene diálogo (AMORIM, 2011, p. 37).

Diante disso, vemos que Amorim (2011) destaca a interdisciplinaridade direta da arquivologia com a Ciência da Informação, além de ressaltar a informação como objeto essencial para garantia do direito ao acesso e, consequentemente, à cidadania, de forma a assegurar a inclusão social e a preservação da memória institucional.

Outro ponto necessário é abordar é o crescimento da utilização e diversidade dos novos suportes de documentos digitais. A Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (2010, p.12) define "documento digital" como sendo um documento codificado "em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistemas computacional".

É preocupante a falta de gestão dos documentos produzidos eletronicamente nas instituições públicas, principalmente, referente às cincos características dos documentos arquivístico descritas por Duranti (1994), que são a imparcialidade, a autenticidade, a naturalidade, o inter-relacionamento e a unicidade dos documentos.

Os arquivos digitais precisam dessas características para garantir a fidedignidade e a veracidade das informações para preservar, principalmente, seu valor jurídico e histórico. Em outro texto, Duranti e Thibodeau (2008) demonstram a relação de interdependência entre o documento manifestado e seus componentes digitais, no qual os autores esclarecem que

o documento arquivístico é produzido a partir dos seus componentes digitais, mas os componentes digitais devem ser produzidos de maneira a garantir que todas as propriedades essenciais do documentos arquivístico estejam presentes e sejam as mesmas sempre que este se manifestar (DURANTI; THIBODEAU, 2008, p. 442).

Sem essas propriedades, o documento perde seu valor probatório, sendo passível de perdas informacionais e da incapacidade de garantir sua autenticidade.

É importante salientar essas características, tendo em vista a amplitude que o documento digital ganha nos dias de hoje. Portanto, é evidente que se mostra essenciais políticas de preservação digital, visando garantir as características legais da informação arquivística.

Além disso, destaca-se o que Lopes (2000) fala a respeito da falta de gestão, planejamento e operação da informação arquivística. Para ele, não se consegue:

- > planejar e desenvolver atividades, considerando o capital informacional prévio;
- tomar decisões político-administrativas ou pessoais baseadas em dados acumulados;
- atender às necessidades legais e técnicas;
- evitar a repetição completa ou parcial de atividades, economizando recursos materiais e humanos;
- recuperar a história (LOPES, 2000, p. 217, grifo nosso).

Portanto, analisando a terceira característica apontada pelo autor, ou seja, "não atender às necessidades legais e técnicas", inclui implicitamente em algum momento a impossibilidade de dar acesso à informação.

Todos os atos administrativos da gestão pública originam informações que são registradas em documentos arquivísticos, Jardim (2013, p.386) afirma que representam "as variadas faces da gestão do Estado e suas complexas relações com a sociedade. Como tal, nas democracias contemporâneas os arquivos governamentais [...] são recursos fundamentais à governança e instrumentos de controle social sobre o Estado". Diante disso, Paiva (2014) esclarece:

Embora a LAI não se refira especificamente a dimensão arquivística dos processos relacionados à aplicação da Lei, os documentos públicos e o arquivo público deveriam ser respectivamente o objeto final e agência responsável pela aplicação e monitoramento da Lei. De acordo com a Lei nº 8.159 (Lei de Arquivos) a administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais estaduais do Distrito Federal e municipais, restando evidente o protagonismo esperado dessas instituições em relação aos documentos públicos e, portanto, as informações ali registradas (PAIVA, 2014, p. 132).

Neste viés, é impossível pensar o acesso a informações sem antes fornecer meios que possibilitem a gestão, a aplicação e o monitoramento da LAI nas instituições. Carvalho e Cianconi (2015, p.8) apontam que a perspectiva do acesso aos documentos arquivísticos, como um dos aspectos do direito de acesso à informação, requer compreender, antes, "a existência de uma infraestrutura arquivística, [...] o conjunto de instalações ou de meios prévios necessários ao funcionamento de uma atividade ou conjunto de atividades relacionadas aos arquivos", que, de certa forma, influenciam diretamente na aplicação da LAI nas instituições.

Por outro lado, Jardim e Miranda (2015, p. 02) atestam que "a gestão dos serviços arquivísticos governamentais da administração pública envolve todo o ciclo documental e é, nesse sentido, estratégica no que concerne à efetiva implantação da LAI".

Por fim, os autores afirmam ainda que

A negligência na aplicação da legislação arquivística nas instituições públicas contribui também para a desconsideração de aspectos relevantes ao campo arquivístico em outras legislações que tratam sobre direito e acesso à informação, como é o caso da Lei de Acesso à Informação (JARDIM; MIRANDA, 2015, p.18).

Portanto, o direito de acesso inclui um trabalho interdisciplinar, que tem relação intrínseca com as políticas arquivísticas, as quais se torna impossível desassociar a gestão de documentos e gestão de informações para promoção do acesso à informação. A falta desses elementos influencia, diretamente, na capacidade da instituição em fornecer as informações necessárias aos cidadãos, provocando opacidade administrativa e impedindo que a transparência se torne uma máxima nas instituições públicas, principalmente, nas de ensino superior.

2.3 ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL E NO MUNDO

No mundo, o direito do cidadão a conseguir informações foi idealizado, principalmente, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual confirmou que "O ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; esse direito inclui a liberdade de ter opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e ideias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras" (ONU, 1948)

Segundo Jardim (2001, p. 17), quanto "maior o acesso à informação governamental, mais democrática as relações entre o Estado e a sociedade civil". O mesmo autor afirma que "desprovidos do mínimo controle sobre os processos administrativos que se desenvolvem fora do seu olhar, os cidadãos tornam-se reféns da administração pública". Seguindo esse raciocínio, o Estado tem o dever de prestar contas de seus atos para a população, indiscriminadamente, de forma a fortalecer os laços democráticos com a sociedade.

No Brasil, o artigo 216 da Constituição Federal de 1988 já garantia o acesso à informação de caráter público, quando coloca que "cabem à administração pública, na forma da lei, à gestão da documentação governamental e às providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem". No entanto, a cultura do sigilo sempre foi uma barreira que permeia todas as instituições públicas, fazendo com que a informação seja negada ao cidadão, sem ônus para a instituição ou ao servidor responsável por ela.

A Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, contribuiu para apontar os atores e os processos, envolvendo Estado e sociedade, relacionados às políticas e formas de gestão das informações arquivísticas governamentais. Isso provocou o início de uma ruptura histórica com a cultura do sigilo, introduzindo a gestão de documentos e informações como pilar para promoção do acesso à informação.

A história da transparência no Brasil é recente, leis que regulamentavam o acesso à informação já existiam em, aproximadamente, 90 países, quando foi criada no Brasil em 2011, por meio da Lei 12.527/2011, colaborando para uma transição, mesmo que lenta, do quadro de opacidade no serviço público para um ambiente de transparência nas instituições.

O acesso, agora, se torna regra. Nenhum gestor pode negar informação a qualquer pessoa que dela necessite, sem uma boa justificativa, em no máximo 20 dias, prorrogáveis por igual período, podendo ser aplicado sanções administrativas ao servidor que negar indiscriminadamente o acesso à informação solicitada.

Percebe-se que o caminho para uma plena efetivação do direito ao acesso à informação ainda é longo no Brasil. É um processo lento e difícil, porém necessário para estabelecer uma cultura de transparência no país.

Isso fica claro no relatório "Os 5 anos da Lei de Acesso à Informação – uma análise de casos de transparência", elaborado por Camila Nóbrega da ONG "Artigo 19". Essa ONG tem a missão de promover e defender os direitos à liberdade de expressão e de acesso à informação em todo o mundo. Destaca-se nesse relatório um dos desafios relevantes e emergenciais da LAI no Brasil, que é a

Heterogeneidade na aplicação da LAI: diferentes, e decrescentes, graus de efetivação entre Executivo, Legislativo e Judiciário são uma realidade no âmbito federal. Apesar disso, é neste nível de poder onde maiores avanços têm sido observados, ressalvadas pouquíssimas exceções entre Estados e Municípios (NOBREGA, 2017, p. 8).

Com isso, percebe-se que há diferenças entre instituições da esfera federal e das instituições das esferas estaduais e municipais, pois enquanto as instituições federais estão discutindo dados abertos, os estados e municípios tratam de situações básicas, como: a efetivação do portal de transparências, com poucas exceções. O relatório ainda destaca que a heterogeneidade na aplicação da lei é, dentre outras razões, a causa da

Ausência de um órgão nacional independente e especializado de monitoramento da lei, que exerça as funções de controle, acompanhamento e promoção em todas as esferas e órgãos que estão sob sua jurisdição. Na falta desse órgão nacional único, os organismos de controle existentes descentralizados em cada órgão público, como as controladorias e ouvidorias, têm assumido essa função, fator decisivo no sucesso da aplicação da LAI em muitos casos (NOBREGA, 2017, p, 11).

No entanto, destaca-se o papel da Controladoria Geral da União (CGU) que foi a grande propulsora da LAI no Brasil, principalmente, no âmbito do executivo federal. Entretanto, com a desvinculação institucional direta com a Presidência da República, virando um ministério em 2016, o órgão perdeu força, visto que passou a ter o mesmo nível de autonomia dos órgãos que investiga. Sem dúvida, um retrocesso que favorece a corrupção e a opacidade.

No entanto, a LAI provocou mudanças significativas na cultura do acesso nas instituições públicas, possibilitando ao cidadão a fiscalização direta da política de investimentos, orçamento e planejamento. A universidade não fugiu a essa regra.

Um caso emblemático foi o relatado pelo portal Tribuna¹ e pela Revista Galileu, que aconteceu em fevereiro do ano de 2017, em que a estudante Débora Sögur Hous, de 25 anos, estudante de Jornalismo da Universidade Federal do Paraná, fiscalizou os gastos com o pagamento de bolsistas, detectando desvios de R\$ 7,3 milhões de reais de bolsas pagas indevidamente. Para isso, além do próprio Portal de Transparência do Governo Federal, a estudante usou o *Google* e o *Facebook* para saber quem eram os supostos bolsistas.

A notícia destaca a facilidade proporcionada pelos portais de transparência para o cidadão fiscalizar o erário público. Nela, é lido: "Portanto, sem sair de casa, consultando dados público ela descobriu que uma cabeleireira, um taxista e uma artesã, por exemplo, estavam na lista dos beneficiados pelas bolsas de pesquisa de mais altos valores na universidade". (PORTAL TRIBUNA, 2017)

¹ Disponível em: < https://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/estudante-detectou-sozinha-desvio-milionario-de-bolsas-que-ufpr-nao-viu/ Acesso em 15 de Novembro de 2018.

Esse episódio é um exemplo que demonstra o poder que esta lei proporciona ao cidadão de fiscalizar o poder público, exigindo transparência e responsabilidade às instituições públicas.

Além da facilidade possibilitada ao cidadão, a LAI aumentou os meios e recursos que os jornalistas utilizavam para conseguir dados e exercer sua profissão, bem como permitiu que diversas ONGs pudessem ter mais eficiência no controle e verificação das informações prestadas pelas instituições públicas.

Diversas ONGs foram desenvolvidas nos últimos anos para ensinar a combater a corrupção e a acompanhar os dados públicos, como por exemplo: a "Contas Abertas", criada em 2005, que fiscaliza as contas públicas e fornece notícias e documentos aos cidadãos; a "Amarribo", que trabalha com contas municipais; o "Instituto de Fiscalização e Controle", que faz caravanas para visitar as cidades; e também a "Transparência Brasil", que traz dados do legislativo, dentre outros.

2.3.1 Os portais de transparência e a Lei de Acesso à Informação

Desde o princípio, a efetivação da LAI no Brasil se mostrou como um desafio. Desse ponto de vista, Seabra, Capanema, Figueiredo (2013) afirma, sobre a sua implementação, que ela: "é uma lei bastante abrangente, que institui uma nova lógica de atuação do setor público perante à sociedade, demanda uma mudança cultural, uma melhor organização dos processos e uma adequada gestão das informações públicas".

No contexto da sociedade contemporânea, intermediada pelas tecnologias de informação e comunicação e também da necessidade de transparência e democratização da informação, há uma imposição sobre os governos e instituições de que apresentem todas as informações referentes ao seu trabalho e aos resultados. Diante disso, a implementação da LAI é essencial, sobretudo nos estados e municípios.

Daí, surge uma ligação associativa entre a LAI e portais de transparência, uma vez que esses dois elementos têm a mesma finalidade: promover o acesso público a informações governamentais, em que a primeira regulamenta a segunda.

O principal objetivo do portal de transparência é ser uma ferramenta que permita ao cidadão conhecer, questionar e atuar, também, como fiscal da aplicação de recursos públicos. Entendemos que é, nesse *website*, destinado à publicação de informações públicas, que devem se concentrar todas as ações de transparência ativa e passiva de uma instituição.

É importante diferenciar o que é transparência ativa e passiva. Para Mazzei, Benevides e Geraige Neto (2014), a transparência ativa é

[...] a divulgação de ofício por órgãos públicos de informações de interesse coletivo. Essa transmissão proativa de informações é realizada por meios eletrônicos, através da utilização das páginas oficiais dos órgãos públicos disponíveis na rede mundial de computadores (internet). A obrigatoriedade da transparência ativa implica a divulgação de ofício e preferencialmente por meio eletrônico, por parte dos órgãos públicos, de informações públicas relevantes, como a planilha de arrecadação e despesas públicas, o número e o nome dos servidores componentes do quadro público, os editais e os ganhadores das licitações, etc. (MAZZEI; BENEVIDES; GERAIGE NETO, 2014, p. 179).

Ou seja, a transparência ativa significa que a própria instituição tem o dever, por imposição da LAI, de divulgar determinadas informações que são essencialmente de interesse social.

Por outro lado, na transparência passiva, o órgão precisa ser provocado. A transparência passiva se reserva às informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica por meio do SIC, que é o órgão responsável pela coleta de demanda e resposta pelos parâmetros da Lei. As informações solicitadas via SIC devem ser organizadas, tratadas e respondidas dentro do prazo de vinte (20) dias, podendo ser prorrogado por mais dez (10) dias, se necessário. O serviço deve ser gratuito e sem a necessidade de justificativa.

Apesar da LAI ter sido criada em 2011, desde 2004, o Governo Federal brasileiro utilizase do "Portal da Transparência" para divulgar informações públicas. Nos governos estaduais e municipais, a criação de portais com essa finalidade era escassa antes da LAI. No entanto, é importante destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal obriga a todos os Estados e municípios a divulgarem as informações relativas à execução orçamentária e financeira em seus websites institucionais, desde 2009.

A implementação da LAI foi um complemento aos tipos de informações que deveriam ser disponibilizadas de forma a regulamentar outros tipos de acesso à informação. Perante isso, hoje, todos os Estados possuem portal da transparência. No que concerne aos municípios abaixo de 10 mil habitantes, a criação de site para divulgação de informações é opcional.

2.4 A GARANTIA DE DEMOCRACIA POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A informação é primordial para tomada de decisões nas instituições. Em contrapartida, todas as ações administrativas de uma instituição geram informações que, quando disponibilizadas pela gestão, permitem que a sociedade fiscalize os atos oficiais. Em outras palavras, o acesso à informação gera a possibilidade de uma maior participação social. Sobre isso, Mazzei, Ferreira e Geraige Neto afirmam que o acesso à informação "[...] constitui forte instrumento democrático que possibilita, entre outras coisas, uma melhor compreensão do funcionamento da Administração Pública ao cidadão, além de facilitar a participação na fiscalização dos atos administrativos" (MAZZEI; FERREIRA; GERAIGE NETO, 2013, p.100)

Diante disso, vemos que, apesar da dificuldade para a implementação da LAI, nos primeiros anos no Brasil, houve uma quebra de paradigma, no qual o acesso passou a ser uma regra primordial para atender a demandas sociais, possibilitando uma transparência que é essencial para compreensão da coisa pública.

O acesso à informação pública serve como instrumento para o exercício do controle social dos atos estatais. Essa ampla publicidade proporciona à sociedade civil a obtenção de dados que sustentam possíveis reivindicações nas mais diversas situações como, por exemplo, no controle da corrupção no setor público ou no campo das políticas públicas, em que a sociedade poderá interferir de forma dialógica em paridade com a Administração Pública, na escolha, execução ou na fiscalização de programas públicos voltados à consecução de direitos sociais etc. (MAZZEI; SANTOS; VASCONCELOS, 2013, p. 46).

Diante do exposto, Mazzei, Santos e Vasconcelos (2013) demonstram que o acesso à informação é um instrumento que promove e facilita a participação social. Eles ainda afirmam que essa maior transparência permite, por parte dos gestores, uma maior legitimidade dos atos públicos praticados, pois há o respaldo da sociedade civil. Além disso, os autores destacam que

por meio de uma maior transparência administrativa, além da função de instrumento para controle social da Administração, o acesso à informação pública origina uma maior legitimidade aos atos dos agentes públicos, respaldados pelo amplo conhecimento de seu conteúdo pela população interessada (MAZZEI, SANTOS; VASCONCELOS, 2013, p. 46).

Além disso, o conhecimento, por parte dos agentes públicos dos limites da transparência administrativa, facilita o desenvolvimento de uma noção de *accountability*, consistente no dever de prestação de contas por parte dos administradores, no que diz respeito aos assuntos de interesse público com vistas à busca de um modelo ideal de boa administração.

A palavra *accountability* se tornou mais presente no Brasil, paralelamente ao processo de redemocratização após o fim do regime militar (CENEVIVA, 2006). Apesar do significado desse termo, parece não haver ainda uma palavra no idioma português que a represente.

O Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) (2000) descreve *accountability* como uma incumbência que o governo tem de realizar a prestação de contas à população. Não surgindo por si só, mas constituindo-se por um relacionamento entre Estado e sociedade, motivada pelo progresso da liberdade de expressão e o direito à informação.

Já Smulovitz e Peruzzotti (2000, p. 40) vão um pouco além e definem *accountability* social como uma "uma forma de controle que envolve associações, movimentos ou a mídia, com a intenção de expor as falhas do governo, influenciar nas decisões dos gestores públicos e incluir novas questões na agenda pública".

Analisando pelo lado social, a regulamentação do acesso à informação é essencial para garantir essa participação da sociedade, bem como o controle social. Pensando nisso, a organização *Right2INFO.org* reuniu informações de aproximadamente 100 países que já permitem o acesso à informação de forma regulamentada por meio de suas constituições e jurisprudências, informando os marcos legais para esse direito vital. Isso é um exemplo de como a sociedade organizada pode agir em conjunto para que o acesso à informação seja uma realidade, não apenas local, mas em todo o planeta.

Segundo o último levantamento² dessa organização social, o direito de acesso à informação oficial é protegido constitucionalmente em 59 países, que garantem expressamente um "direito à informação ou a documentos", ou impõem uma obrigação ao governo de disponibilizar informações ao público. O mapa de países que já garantem o direito à informação está assim distribuído: 12 países das Américas; 25 na Europa;; 6 na Ásia e no Pacífico; e 16 na África. Outros, por outro lado, ainda necessitam de jurisprudências para garantir este direito.

No Brasil, a Controladoria Geral da União realizou, entre julho e novembro de 2018, uma pesquisa intitulada "Escala Brasil Transparente 360°, que busca verificar o grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e de outros normativos sobre transparência nos Estados e no Distrito Federal, além de todos os municípios com mais de 50 mil habitantes. Essa pesquisa constatou que todos os estados brasileiros, com exceção do Amapá, já regulamentaram o direito ao acesso à informação por meio de leis estaduais.

² Disponível em: http://www.right2info.org/constitutional-protections-of-the-right-to. Acesso em: 23 jan. 2019. Informações atualizadas até setembro de 2013.

³ Disponível em: http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/12/cgu-divulga-nova-avaliacao-de-transparencia-em-estados-e-municipios-brasileiros. Acesso em: 22 jan. 2019.

Essas regulamentações estaduais são importantes e necessárias para se garantir o acesso e, consequentemente, o controle social das ações governamentais e institucionais dos órgãos e seus gestores.

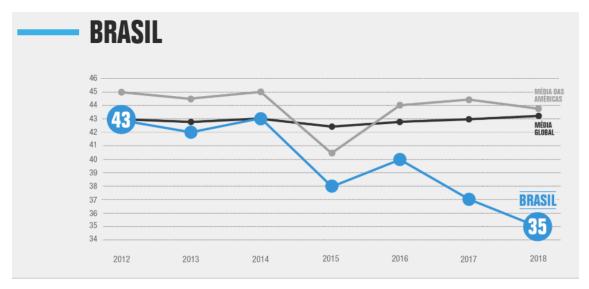
Para se ter uma ideia mais clara da importância de controle social para evitar que a corrupção e a obscuridade das ações administrativas, podemos citar o Índice de Percepção da Corrupção (IPC), realizado pela Organização Transparência Internacional. O IPC é a mais duradoura e abrangente ferramenta de medição da corrupção no mundo. Ela existe desde 1995 e reúne resultados de 180 países e territórios. A pontuação indica o nível percebido de corrupção no setor público numa escala de 0 a 100, em que 0 significa que o país é considerado altamente corrupto e 100 significa que o país é considerado muito íntegro.

Em 2018, o Brasil piorou e caiu 9 posições no *ranking* elaborado pela Organização Transparência Internacional. A pontuação brasileira recuou para 35 e o país passou a ocupar 105° lugar no Índice de Percepção da Corrupção (IPC), o que representa o pior resultado desde 2012. Quanto melhor a posição no *ranking*, menos o país é considerado corrupto.

O IPC pontua e classifica os países com base no quão corrupto o setor público é percebido por executivos, investidores, acadêmicos e estudiosos da área da transparência. O índice analisa aspectos como propina, desvio de recursos públicos, burocracia excessiva, nepotismo e habilidade dos governos em conter a corrupção.

Pode-se observar pelo gráfico 1, elaborado pela Transparência Internacional, que o Brasil vem decaindo no *ranking* do IPC desde 2012, ficando abaixo da média na américa e no mundo, se igualando a mesma pontuação de países como Argélia, Armênia, Costa do Marfim, Egito, El Salvador, Peru, Timor Leste e Zâmbia.

Gráfico 1 - Índice de Percepção da Corrupção, 2012 a 2018



Fonte: Transparência Internacional Brasil⁴ (2018).

Diante disso, é extremamente necessário que esse direito essencial e fundamental para a garantia da cidadania seja rigidamente assegurado e cumprido pelas instituições governamentais tendo o judiciário e os órgãos de controles como principais protetores e a sociedade civil organizada como fiscais impetuosos na luta contra a opacidade.

⁴ Disponível em http://ipc2018.transparenciainternacional.org.br/#novas-medidas. Acesso em: 15 dez 2018

3 PERCURSO METODOLÓGICO

Nesta seção, descrevemos o método, o campo, os procedimentos e instrumentos de coleta e análise de dados, empregados no desenvolvimento da pesquisa.

O conhecimento científico se constrói de forma sistemática, metódica e crítica para que, assim, possa desvendar o mundo, de forma a compreendê-lo, explicá-lo e dominá-lo. Assim, entende-se que o conhecimento científico surgiu da necessidade do homem, mas não em assumir uma posição meramente passiva, de testemunha dos fenômenos, sem poder de ação ou controle dos mesmos, mas em assumir um papel protagonista em busca de respostas e soluções aos problemas que estão a sua frente.

Diante disso, como forma de compreender o fenômeno da transparência nas universidades públicas estaduais e municipais brasileiras, essa pesquisa busca revelar um pouco mais sobre a transparência no setor público, procurando entender se, de fato, a Lei de Acesso à Informação está sendo respeitada e, sobretudo, aplicada nos sítios eletrônicos institucionais dessas universidades.

Dessa forma, inicialmente, no que concerne à metodologia, realizamos uma revisão bibliográfica sobre os temas "transparência pública", "controle social", "acesso à informação", "ciência da informação" e "arquivologia", para construir uma base conceitual que permita maior aprofundamento e as quais já foram descritas anteriormente.

Quanto à natureza dos dados, esta pesquisa se tipifica como qualitativa, já que o pesquisador procurará interpretar os fenômenos a partir do contexto em que estão inseridos (GODOY, 1995). Apesar de ser qualitativo, este estudo contém dados quantitativos, o que não altera a sua característica eminentemente qualitativa.

Segundo Richardson (1999, p.30), na pesquisa qualitativa, "trata-se de uma forma mais adequada para entender a natureza do objeto de estudo, já que esta abordagem está mais ligada à compreensão de uma realidade específica, cujos significados estão vinculados a um determinado contexto".

O objeto da pesquisa será os *websites* institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras, especificamente, no que concerne à estruturação das informações, caracterizadas como obrigatórias pela LAI para divulgação de informações pertinentes ao público, bem como os portais de transparências dessas instituições, que foram criados e desenvolvidos visando possibilitar uma maior transparência das ações e informações desenvolvidas.

Consideramos, para efeitos desta pesquisa, que o portal de transparência institucional é o local em que as informações, caracterizadas como públicas e de interesse social, devem estar centralizadas, organizadas e disponibilizadas de forma a atender os anseios da sociedade e os preceitos da LAI. Além disso, esses portais de transparência devem ser um instrumento de transparência e controle social de fácil acesso, e que forneçam qualidade nas informações concedidas e disponíveis ao cidadão.

É nesse sentido que a pesquisa buscará comparar as exigências da LAI com o que é disponibilizado pelas instituições em seus *websites*.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Esta pesquisa se caracteriza por ser um estudo de cunho exploratório que, conforme explicitado por Gil (2002), tem como objetivo: "[...] proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses". Outra característica da pesquisa é que ela é também descritiva, já que busca registrar, apreender e/ou capturar características específicas e distintivas de um determinado fenômeno ou fato.

Dentre a variedade de métodos existente para executar esta pesquisa, optamos por adotar dois métodos importantes para compreender o fenômeno da transparência nas universidades públicas estaduais e municipais brasileiras. São eles: o método Comparativo e o método das Evidências ou Paradigma Indiciário.

O método Comparativo, segundo Marconi e Lakatos (2008, p.35), "realiza comparações, com a finalidade de verificar similitudes e explicar divergências". A comparação, enquanto momento da atividade cognitiva, pode ser considerada como inerente ao processo de construção do conhecimento nas ciências sociais.

Para Fachin (2001), o método Comparativo consiste em averiguar coisas ou fatos e explicá-los conforme suas semelhanças e suas diferenças. Além disso, ele permite a análise de dados reais e a dedução de semelhanças e divergências de elementos constantes, abstratos e gerais, propiciando investigações de caráter indireto. Esse método ajudou a compreender os portais e suas características que estão em iguais ou diferentes estágios de desenvolvimento na prestação de informações ao cidadão.

Dessa forma, buscamos analisar os elementos que constam em uma estrutura formada pelas informações caracterizadas como obrigatórias pela LAI e que constam nos sítios

institucionais das universidades pesquisadas, buscando comparar suas diferentes formas de construção e de divulgação ao cidadão.

Conforme dito anteriormente, utilizamos também o método das Evidências ou Paradigma Indiciário. Esse método pressupõe a busca por pistas, indícios ou sinais em um "espaço de informação" pré-determinado, paradigma indiciário de Ginzburg (1989), também aplicado por Freire (2001) e Bezerra (2018), o qual contribui para interpretar as informações prestadas nos *websites* institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras, sobretudo para conhecer ações e boas práticas nos portais de transparências pesquisados. Para Freire (2001, p. 9):

o paradigma indiciário tem raízes muito antigas, que remontariam à própria evolução da humanidade. Nas palavras de Ginzburg, ele se traduz em um saber de tipo venatório, caracterizado pela capacidade de, a partir de dados aparentemente irrelevantes, descrever uma realidade complexa que não seria cientificamente experimentável. Pode-se acrescentar que esses dados são sempre dispostos pelo observador [caçador] de modo tal que possa se traduzir numa sequência narrativa, cuja formulação mais simples poderia ser "alguém passou por lá".

Assim, o princípio de procurar por "pista" é a essência da metodologia científica. Rodrigues (2005) classifica o "achado" como sendo o princípio construtivo que tem guiado Ginzburg. Segundo esse autor: "Esses 'achados' são frutos do acaso e não da curiosidade deliberada. Surge em algum momento da pesquisa onde a sensação é de ter encontrado uma pista relevante e ao mesmo tempo a consciência aguda da ignorância sobre o que é ou significa" (GINZBURG, 2004, p. 11 *apud* RODRIGUES, 2005, p. 214). Diante disso, segundo Ginzburg (1989), os indícios se encontram à disposição do pesquisador para que ele próprio interprete e construa a sua história ou narrativa.

É nesse contexto que nosso estudo buscará analisar e interpretar os elementos constituintes dos portais de transparência das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras, enquanto ferramenta para busca, acesso e disseminação de informações ao cidadão.

3.2 DELIMITAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA

Neste subponto, procuramos delimitar o campo da pesquisa. As universidades estaduais e municipais brasileiras estão interligadas à administração dos seus respectivos entes federativos, porém, como instituições públicas, essas devem cumprir as determinações legais

de forma a possibilitar suprir as demandas informacionais de seus cidadãos, para cumprir as exigências da LAI.

Apesar de ser uma Lei Federal, é obrigação dos estados e municípios regulamentarem a LAI para aplicação de seus conceitos e requisitos nas instituições que estão sob sua tutela.

Face o exposto, é necessário frisar que os portais eletrônicos são considerados veículos de comunicação adequados para a divulgação dessas informações, uma vez que são amplamente utilizados e facilmente acessados pelos usuários e também por apresentarem baixo custo (CURTIN; MEIJER, 2006, p. 3) quando comparados com outros veículos de comunicação. Diante disso, a Lei 12.527/2011 determina um escopo mínimo de informações que esses portais precisam conter.

O campo de pesquisa foi escolhido levando em considerações todas as universidades públicas estaduais e municipais brasileiras credenciadas pelo Ministério de Educação e Cultura do Brasil. Assim sendo, a busca da amostra da pesquisa foi realizada por meio do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior e-MEC⁵. O e-MEC é uma base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior (IES). Essa base de dados permite o acompanhamento eletrônico dos processos que regulam a educação superior no Brasil e que está em funcionamento desde janeiro de 2007.

É importante ressaltar que as universidades públicas federais não fizeram parte desta pesquisa por dois motivos. O primeiro motivo refere-se à explicação de que essas universidades tendem a seguir um protocolo já firmado no Portal da Transparência do Governo Federal e também de regulamentações da Controladoria Geral da União, que padronizam todas as informações que devem ser prestadas pelos órgãos sob sua tutela. Por isso, para elas, é necessária uma análise à parte. O segundo motivo é que há poucos estudos que trabalhem nas perspectivas de analisar os *websites* institucionais das universidades públicas estaduais e municipais quanto à disponibilidade das informações prestadas ao cidadão, devido, sobretudo, às peculiaridades de cada estado ou município.

Dessa forma, realizamos uma busca avançada no banco de dados do e-MEC, filtrando a pesquisa pela organização acadêmica (universidade) e pela categoria administrativa (Pública Municipal e Pública Estadual). Assim, o banco de dados do sistema e-MEC revelou todas as instituições de ensino superior caracterizadas como universidades, de caráter público e administrada pelos poderes estaduais e municipais.

⁵ Disponível em http://emec.mec.gov.br/. Busca realizada em 10 de novembro de 2018.

A busca encontrou como resultado 46 universidades, sendo 16 na região Nordeste (34,78%); 10 na região Sudeste (21,73%); 10 na região Sul (21,73%), 06 na região Norte (13,04%); 4 na região Centro-Oeste (8,69%). Da amostra da pesquisa, 41 são Institutos de Ensino Superior Estaduais e 5 são Institutos de Ensino Superior Municipais.

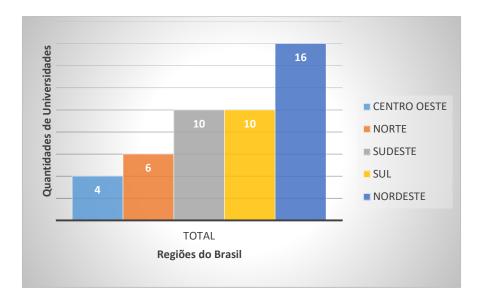


Gráfico 2 - Quantidade de universidades por região

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

De início, identificamos que 04 estados (Espírito Santo, Sergipe, Acre e Rondônia) e o Distrito Federal não têm universidades estaduais ou municipais. Por outro lado, no estado do Paraná e de São Paulo, é de se destacar que apresentaram números acima da média, tendo uma com sete universidades e outras seis, respectivamente. Assim, foi observado um contraste se comparado com o resto do país.

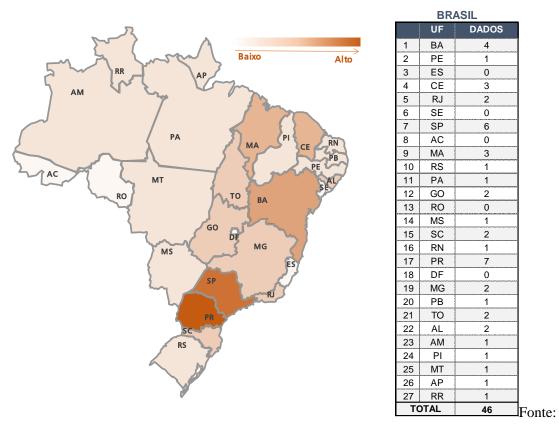


Figura 1 - Número de universidades pesquisadas por estado

Fonte: elaborada pelo autor (2019)

A universidade visa produzir, socializar e aplicar o conhecimento, formando profissionais qualificados, críticos e socialmente comprometidos, nos diversos campos do saber, por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de modo a contribuir para o desenvolvimento educacional e sociocultural do país.

Assim, convém ressaltar também que a transparência, a gestão democrática e a participação da comunidade universitária são garantidas por meio de um canal institucional que iremos chamar de "Portal de Transparência". Esse portal é uma das ferramentas disponibilizadas pelas instituições governamentais para que a sociedade acompanhe e fiscalize tudo o que é feito, garantindo lisura e clareza em seus atos administrativos.

Com efeito, considerando a necessidade de transparência de informações nessas instituições, para possibilitar maior controle social, e considerando as pesquisas anteriores, surge a necessidade de verificar e explicar qual o grau de transparência nessas universidades, de acordo com as exigências da LAI.

Para tanto, analisamos as características exigidas pela Lei de Acesso à Informação, concernente a obrigatoriedades exigidas quanto à disponibilidade de informações em seus

portais, verificando seus pontos de conformidade no que concerne à transparência ativa, além investigar os mecanismos de acesso, a acessibilidade para os usuários e também destacar inovações referentes aos Portais de Transparências dessas universidades, de forma a identificar as boas práticas.

3.3 PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Na primeira etapa da pesquisa, realizamos uma pesquisa bibliográfica, na busca de se aprofundar nos temas sobre as exigências da Lei de Acesso à Informação, transparência, controle social, portal de transparência, ciência da informação e Arquivologia.

Na segunda etapa da pesquisa, foi realizada a coleta de dados. Para isso, optamos por adotar, como instrumento de coleta dados, a pesquisa documental, pois a entendemos como uma ferramenta adequada para a análise de documentos digitais como o *website* dos institutos de ensino superior pesquisados.

Diante disso, é preciso destacar que os *websites* dessas universidades podem ser vistos tanto na perspectiva de um documento, que dispõe de informações organizadas, tratadas e capazes de servir como prova dos atos administrativos e informacionais geradas pela instituição produtora, quanto na perspectiva do filósofo e sociólogo Pierre Lévy, em que o *website* faz parte do ciberespaço, um local de comunicação digital, onde existe um oceano de informações em que os seres humanos são os atores (LÉVY, 2009). Para fins dessa pesquisa, utilizamos a primeira perspectiva, na qual usamos o *website* institucional como um documento a ser estudado.

Utiliza-se aqui a proposta adotada por Bezerra (2018, p. 66), que vislumbra o *site* na perspectiva de um documento digital,

[...] a análise documental apontava para a possibilidade de trabalhar com outras formas e suportes de informação (documento) que não fossem apenas textuais em papel. Assim, temos historiadores como Bloch (1941) que apontam para uma mais diversificada possibilidade de trabalho com *documentos*. Tal abordagem nos dá liberdade para tentar compreender um *site* científico como "fonte" ou suporte documental.

O Conselho Nacional de Arquivos também deixa claro, na seção de perguntas frequentes em seu sítio eletrônico, a definição do que é um documento em formato digital:

Um documento em formato digital é considerado arquivístico quando produzido (elaborado ou recebido) no curso de uma atividade, ou seja, de um processo de trabalho, como instrumento ou resultado de tal atividade, e retido para ação ou referência.

Exemplos: textos, e-mail, fotografias, filmes, plantas de arquitetura, bases de dados, áudio ou **mesmo websites**. (CONARQ, sem paginação, 2018, grifo nosso.)

Diante disso, consideramos os *websites* das universidades pesquisadas como um documento em formato digital, elaborado no curso de uma atividade, ou seja, de um processo de trabalho, como instrumento ou resultado de tal atividade, tendo o valor de prova e testemunho.

Assim, a pesquisa documental, em conjunto com o método indiciário, foi de extrema importância para analisar os *websites* das instituições, uma vez que, por meio do *brauseio* (ARAÚJO, 1994) no portal, pode-se investigar indícios significativos para se conhecer como as universidades estruturam e aplicam o conceito de transparência em seus portais eletrônicos, destacando sobretudo as práticas usuais, os métodos utilizados, as barreiras informacionais e a conformidade ou não com a LAI.

O procedimento de *brauseio* nos sítios eletrônicos institucionais visou também observar outras características importantes, como: a verificação de sua consonância com a Lei de Acesso à Informação, identificando pontos conflitantes e que podem ser de alguma forma melhorada para facilitar o acesso às informações. Com isso, alcançamos o nosso terceiro objetivo desta pesquisa, que foi o de evidenciar boas práticas adotadas pelos portais de transparência das universidades pesquisadas.

Desse modo, buscam-se subsídios para sugerir ações de inovação e sugestão de novas pesquisas futuras para se compreender melhor o fenômeno da transparência nas universidades públicas estaduais e municipais brasileiras. Diante disso, expomos no quadro 2 as etapas em que a pesquisa foi desenvolvida:

Quadro 2 - Fases da pesquisa

Etapas	Fases
Etapa 1	Levantamento Bibliográfico;
Etapa 2	Pesquisa documental nos <i>websites</i> dos portais de transparência das Universidades Estaduais e Municipais Brasileiras, utilizando o método comparativo para conferir se as instituições pesquisadas atendem aos critérios da LAI;
Etapa 3	Realizar o <i>Brauseio</i> em dos portais de transparência das Universidades Públicas Estaduais e Municipais para identificar boas práticas, inconformidades e barreiras de comunicação;
Etapa 4	Organização dos dados em planilhas e gráficos de forma a visualizar a situação das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras em relação aos critérios estabelecidos pela LAI.

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Dessa forma, pretendemos conhecer a real situação das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras referente à sua adequação às exigências da LAI, após oito anos de sanção dessa tão importante lei que garante o acesso à informação à população brasileira.

4 RESULTADO DAS ANÁLISES

Neste capítulo, apresentamos o resultado da nossa incursão sobre dos institutos de ensino superior estaduais e municipais brasileiros.

4.1 INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIVERSIDADES E SEUS PORTAIS

Como destacado anteriormente na metodologia, foram pesquisadas 46 universidades públicas estaduais e municipais brasileiras identificadas no banco de dados do sistema e-MEC. Em primeiro plano, pudemos observar quais universidades continham, em seus sítios eletrônicos institucionais, um local destinado a dar transparência aos atos administrativos e informações caracterizadas como essenciais.

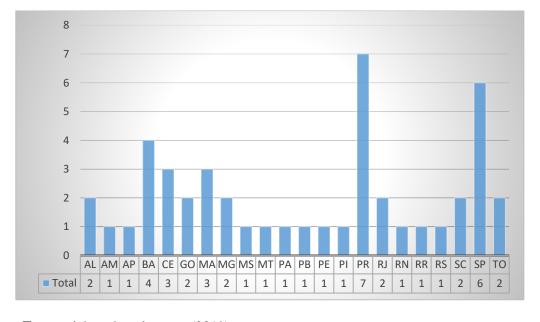


Gráfico 3 - Número de universidades por estado

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Como é possível ver no gráfico abaixo, das universidades pesquisadas, 10 não tem portais de transparência em seus sítios institucionais, sendo elas: UEA, UEAP, UEFS, UEMA, UEMASUL, UEMS, UEPA, UNIVIMA, URCA e UVA. Por outro lado, 78% das universidades públicas estaduais e municipais do país possuem portais de transparência.

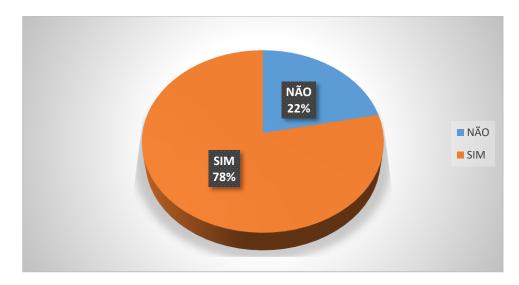


Gráfico 4 – Universidades que possuem portal de transparência

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Como é possível observar no mapa abaixo ilustrado pela figura 2, a região Nordeste do país é responsável por 60% do número de universidades pesquisadas sem portal de transparência, seguida por 30% na região norte e 10% na região Centro-Oeste. É necessário salientar que o estado do Maranhão se sobrepõe aos demais nesse quesito, visto que nenhuma das universidades pesquisadas no seu território possui portal de transparência, contendo apenas alguns dados financeiros no portal de transparência estadual.

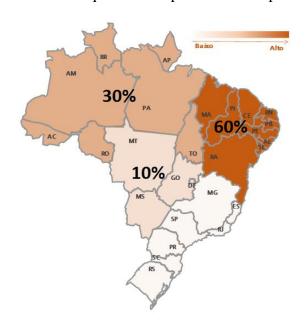


Figura 2 - Universidades que não têm portais de transparência por região

Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

Destaca-se também que todas as universidades da região Sudeste e Sul, que fizeram parte da pesquisa, continham portais de transparência em seus sítios institucionais. Além disso, é importante evidenciar o uso do termo ou nomenclatura utilizada pelas 36 instituições pesquisadas que continham portais de transparência quando se referem a estes em seus sítios eletrônicos.

33%

Transparência

Acesso à Informação

Portal da Transparência

Transparência Pública

Serviço de Informação ao Cidadão

Transparente

Prestando contas

E-Sic

Informações Aberta

Gráfico 5 - Nomenclaturas utilizadas pelas instituições para seus portais de transparência

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Nota-se, por meio do gráfico 5, que a nomenclatura "Transparência", "Acesso à Informação" e "Portal da Transparência" faz parte da preferência, quando se trata de nomear os portais destinados a promover a transparência e acesso a informações.

Utilizando como parâmetro o Governo Federal, o Ministério da Transparência e Fiscalização, em conjunto com a Controladoria Geral da União, elaboraram um "Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal", em que determina que as instituições sobre sua jurisdição adotem o termo "Acesso à Informação". O objetivo é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a localização e a obtenção das informações disponíveis.

4.2 SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS DA LAI PARA AS INSTITUIÇÕES

Neste ponto, iremos apresentar os itens pesquisados referentes aos requisitos iniciais dispostos no parágrafo primeiro do artigo 8º da LAI, a qual disponibiliza o mínimo que os portais devem ter para divulgação das informações.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

- § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
- I registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III registros das despesas;
- IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

(BRASIL, 2011, sem paginação).

De acordo com o trecho supracitado, observa-se, primeiramente, que o que são exigidos, nos incisos acima, se constituem, resumidamente, de cinco pontos principais que foram utilizadas para realizar a pesquisa, sendo esses: informações preliminares da instituição; registros de receitas e despesas financieras; informações licitatórias; informações sobre programas, ações e projetos; e as respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.

4.2.1 Informações preliminares

Com o avanço das TIC, é notório observar que as portas de entradas das instuições são seus portais institucionais na *World Wide Web* (WWW). Com isso, é imprecindivél que os dados essenciais para se conhecer as instuições estejam disponíveis facilmente.

Isso posto, a LAI determina que as instituições públicas forneçam informações preliminares como: a estrutura organizacional; os registros de suas competências e/ou lista dos principais cargos, com seus respectivos ocupantes e currículos; as informações sobre telefones,

endereços e e-mails dos ocupantes dos principais cargos; e também o horário de atendimento do orgão.

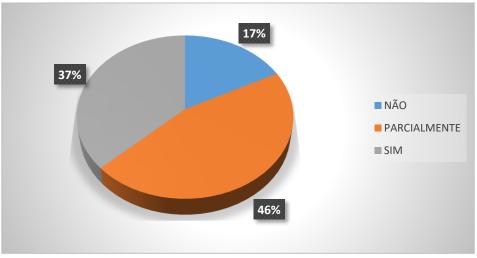


Gráfico 6 - Informações preliminares das IES

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Apesar de ser essencial, os dados fornecidos nos portais institucionais universitários pesquisados são deficitários, visto que, em apenas 37% das instituições, as informações preliminares das entidades estão completas.

Ao analisar as informações disponibilizadas pelas universidades, quase metade da amostra (46%) só disponibilizaram partes das informações. Em sua maioria, faltam informações primárias sobre horário de atendimento, as competências e o "quem é quem", padrão em muitas instituições federais, como: local destinado a identificar os principais ocupantes dos cargos. Faltam até telefones para contato com os setores da instituições.

Quando a instituição não fornece informações básicas de sua estrutura e contatos, ela está criando barreiras que dificultam o cidadão a conseguir dados básicos de busca para se comunicar com a universidade. Esses dados devem estar disponibilizados facilmente, de forma acessível e clara.

4.2.2 Registro de receitas e despesas financeiras

O registro de repasses financeiros referentes às receitas e às transações de despesas financeiras, no que concerne ao inciso II e III da LAI, foram pesquisados em um item único.

Isso porque os dois registros são, geralmente, disponibilizados juntos, no mesmo sistema, em que um complementa o outro. Nesse item, são divulgadas informações sobre os repasses e as transferências de recursos financeiros; a previsão e a arrecadação de receita pública; e a execução orçamentária e financeira detalhada do órgão.

Ressaltamos que esse é um dos principais itens de interesse da sociedade, visto que é possível detalhar como está sendo executado o orçamento destinado à instituição. São consideradas receitas e os recursos financeiros auferidos, que servem para custear as despesas e os investimentos. Essas "despesas" são quaisquer gastos com aquisição e contratação de obras e compras governamentais.

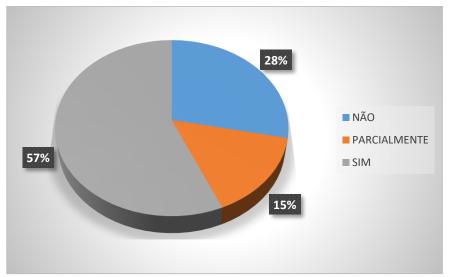


Gráfico 7 - Registro de receitas e despesas financeiras

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Diante dos dados pesquisados, foi possível observar no gráfico acima que 57% das instituições disponibilizam um meio pelo qual o usuário pudesse localizar os dados sobre receitas e despesas financeiras em seus próprios portais. Por outro lado, 28% não apresentaram meios de identificar esses dados diretamente no portal institucional ou em portais de transparência do governo municipal ou estadual do qual faz parte.

É importante destacar que, apesar da informação fazer parte do banco de dados gerados pelo ente federativo a qual está interligada, as universidades devem também disponibilizar as informações financeiras em seus portais, como forma de facilitar o acesso do usuário.

Apesar de todas as universidades pesquisadas estarem com esses dados nos portais de transparência de seu respectivo ente federativo, apenas 19 instituições (41,30%) optaram por

fazer essa divulgação utilizando seus portais institucionais. Todas as outras instituições escolheram disponibilizar os registros financeiros diretamente no portal de transparência dos seus respectivos estados/municípios.

Outro fato importante a ser identificado na pesquisa é a atualização, em tempo real da execução orçamentária e financeira, que é uma exigência explícita disposta no §1° do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (BRASIL, 2000) – e também do parágrafo § 2° do artigo 8 da Lei de Acesso à Informação. Apesar disso, pôde-se verificar que 36,96% das instituições pesquisadas não atualizam em tempo real as informações referentes à execução orçamentária e financeira. A partir disso, foi possível inferir que essa parcela pesquisada faz atualizações mensais e trimestrais, parte dela por meio de gráficos.

4.2.3 Informações licitatórias

Neste ponto, foi analisada a disponibilidade de informações referentes a licitações e contratos realizados pelas universidades. Os procedimentos licitatórios e as contratações devem estar bem estruturados de forma a facilitar a busca. O inciso IV do §1º do artigo 8º da lei de Acesso à Informação determina a divulgação de "Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados".

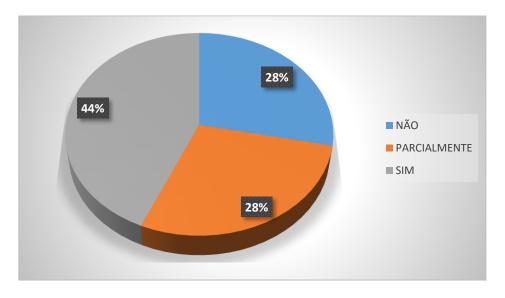


Gráfico 8 – Informações licitatórias

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Mediante os dados aferidos no gráfico acima, 28% das instituições não apresentam informações sobre esses processos em seu portal, grande parte remete ao papel de divulgação

para o estado/município a qual está ligado. Por outro lado, 28% das universidades divulgam parcialmente esses dados, que, com grande frequência, disponibilizam apenas os editais de licitação, porém a LAI obriga também que os dados sejam acompanhados pelo contrato celebrado com as empresas, permitindo assim acompanhar os resultados desses processos licitatórios em todas as suas etapas.

Esses dados nos fazem refletir sobre a necessidade de clareza e transparência nos dados licitatórios para evitar o crescimento exponencial da corrupção. Para evitar tal mal, as instituições têm o dever de divulgar, em detalhes, todos os contratos firmados, bem como todo o processo licitatório, evitando opacidade e afastando desconfianças.

4.2.4 Informações sobre programas, ações, projetos e obras

No que concerne ao inciso V do §1º do artigo 8º, este exige que as instituições divulguem informações referentes a programas, ações, projetos e obras. No entanto, foi possível verificar que pouco menos de 31% das Instituições de Ensino pesquisadasobedecem a esse dispositivo, conforme podemos observar no gráfico 9.

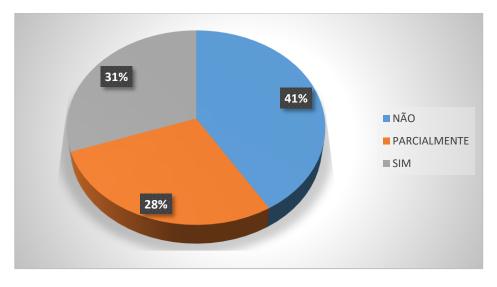


Gráfico 9 – Dados sobre programas, ações, projetos e obras

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Além disso, foi possível verificar que 28% dessas universidades publicam apenas informações referentes a programas acadêmicos. Observamos que as universidades não se

preocupam em divulgar essas informações, grande parte desses dados estão desconexos, espalhados por várias abas diferentes referentes a tríade universitária do ensino, pesquisa e extensão.

A ausência de desenvolvimento de menus específicos que organizem essas informações é perceptível. Apenas 9 universidades divulgam obras em andamento, além disso, informações relevantes sobre a pós-graduação é escassa. A falta desses dados básicos impede que a instituição demonstre os resultados de suas atividades com clareza. Nesses casos, o papel dos programas e ações desenvolvidas pelas universidades devem estar bem expostos para que a população consiga visualizar o papel social que essas instituições promovem a sociedade.

Outro fato importante a ser destacado, é a necessidade de divulgação das obras, de onde vem o recurso, a empresa que está construindo, o prazo total da obra e o andamento atual desta. Dessa forma, a universidade garantirá que o cidadão possa fiscalizar todas as obras institucionais por meio de um simples relatório anexado em seu *website*, evitando, sobretudo, desvio de recursos e atrasos por falta de fiscalização.

4.2.5 Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade

Uma instituição sempre recebe vários pedidos de informações relacionadas ao mesmo tema, visto a diversidade de questionamentos feitos por cidadãos distintos. Pensando nisso, a LAI exige, no inciso VI do §1º do artigo 8º, que as instituições realizem um levantamento das perguntas e respostas mais frequentes feitas pela sociedade de forma facilitar a divulgação de informações relevantes para a sociedade.

Essas perguntas e indagações do cidadão são feitas diretamente ao Serviço de Informação ao Cidadão (E-sic), que tem a finalidade de receber a indagação, solicitar esclarecimentos ao setor competente da instituição e, posteriormente, repassar a informação de volta para o requerente. Portanto, esse requisito da LAI, de certa forma, evita o retrabalho dos servidores responsáveis, pois um breve levantamento das informações mais solicitadas à instituição, já possibilitariam atender a essa exigência, pois pessoas com o mesmo interesse, ao vê-la publicada, não solicitaria a informação novamente.

No entanto, os dados do gráfico 10 demonstram que as instituições de ensino não atentaram para esse importante requisito, visto que apenas 33% apresentam esses questionamentos da sociedade de forma adequada em seus portais. Foi possível constatar

também que estas instituições não incluem a data de última atualização, um dado importante que possibilitaria ao usuário inferir se a informação disponibilizada continua atualizada.

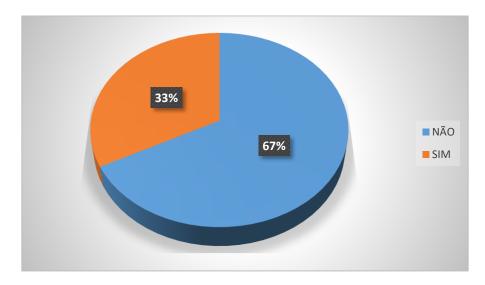


Gráfico 10 – Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

A falta de um espaço destinado às perguntas e respostas mais frequentes não é um fato difícil de resolver. Percebe-se que várias das ausências da LAI nesses *websites* são de fácil resolução, necessitando apenas de pessoas que facilitem a organização das informações solicitadas em forma de um relatório específico, que seja disponibilizado em local de destaque e que seja de fácil acesso, de preferência no portal de transparência institucional.

4.3 SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS DA LAI PARA OS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIAS

A Lei de Acesso à Informação também previu alguns requisitos mínimos para os sitios eletrônicos e sistemas que disponibilizam as informações para o cidadão. Apesar de não estar explícito no parágrafo segundo do artigo oitavo da Lei 12.527/2011, entendemos que sítio eletrônico oficial, de que trata esse parágrafo, tem todas as características de um portal de transparência.

Art. 8° [...]

- § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
- § 3° Os sítios de que trata o § 2° deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
- I conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 90 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008

(BRASIL, 2011, sem paginação, grifos nossos).

Para esta pesquisa, entendemos que é, no portal de transparência, que as informações das instituições devem estar concentradas de forma a cumprir as exigências da LAI. É também no portal de transparência que se pode: reunir meios que comporte e concentre todos os dados; publicar documentos comprobatórios; e permitir uma busca por informações por meio de uma ferramenta de busca eficiente.

Sendo assim, para o subitem 4.2, consideramos que esses requisitos estão direcionados apenas para as instituições que mantêm um portal da transparência. Dessa forma, observando a nossa amostra, 36 institutos de ensino superior têm um local específico que disponibilizam as informações de caráter público.

É importante destacar também que o § 3º do artigo 8º da LAI, faz oito exigências que o sítio eletrônico deve ter, dentre elas: uma ferramenta de pesquisa; a gravação de relatórios; o acesso automatizado por sistemas; a divulgação dos formatos utilizados para estruturação da informação; a garantia da autenticidade e integralidade das informações; a atualização das informações; a indicação de contatos com a instituição; e a garantia de acessibilidade.

Desses requisitos, não foi possível averiguar se esses portais permitiam o acesso automatizado por outros sistemas (inciso III), como também a garantia da autenticidade e integralidade das informações (inciso V). Esses pontos exigem uma averiguação mais minuciosa e aprofundada de cada portal, por meio de análises e entrevistas com cada responsável por esses portais.

4.3.1 Ferramenta de pesquisa de conteúdo

As ferramentas de pesquisa de conteúdo são muito úteis na busca por dados ou informações de interesse público, porém é sempre recomendável que essas instituições atentem para as boas práticas de codificação e organização de páginas da *internet*, a fim de melhorar o processo de indexação das ferramentas de busca.

Neste item, foi possível analisar se os portais de transparência das instituições pesquisadas continham ferramentas de pesquisa de conteúdo, que permitissem o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão como exigido pela LAI.

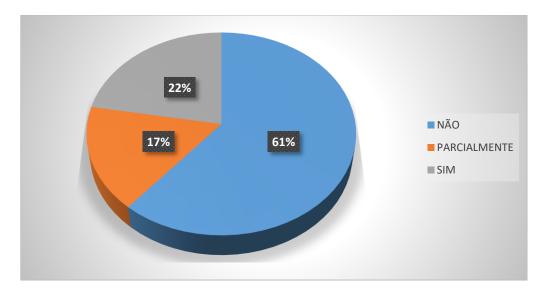


Gráfico 11 – Ferramentas de pesquisas nos portais de transparência

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Foi possível verificar que um pouco mais da metade das instituições pesquisadas continham ferramentas de busca de informações nos seus respectivos portais de transparência. As instituições, por meio de seus portais de transparência, optaram por utilizar as ferramentas de pesquisa direcionadas, principalmente, na busca por informações financeiras e orçamentárias.

Esses dados evidenciam que as instituições não se preocuparam em elaborar uma forma de busca por conteúdo em seus *websites*, o que pode dificultar a busca de determinada informação. Por outro lado, observamos que 17% das instituições pesquisadas utilizam alguma ferramenta de busca em determinada seção de seu portal, não sendo, porém, uma prática que abrange o todo, mas pequenas partes de informações.

Além da falta de ferramenta de pesquisas, é preciso refletir sobre a importância da indexação de conteúdo nos *websites*, pois não adianta desenvolver ferramentas de pesquisa de conteúdo de última geração se os servidores responsáveis por alimentar o sistema não conseguirem efetivar a indexação correta nos documentos e informações que serão disponibilizadas.

4.3.2 Possibilidade de gravação de relatórios

Ao procurar uma informação por meio da ferramenta de busca, o usuário consegue visualizar os dados disponíveis pelo sistema que são alimentados por servidores da instituição. Os resultados dessas buscas são, por muitas vezes, apresentados por meio de tabelas, planilhas e gráficos.

A LAI exige que os resultados dessas buscas sejam passíveis de gravação, por meio de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

Apesar de ser uma exigência da LAI, é possível observar, no gráfico 12, que 78% das instituições não permitem a gravação de relatórios por meio de formatos eletrônicos.

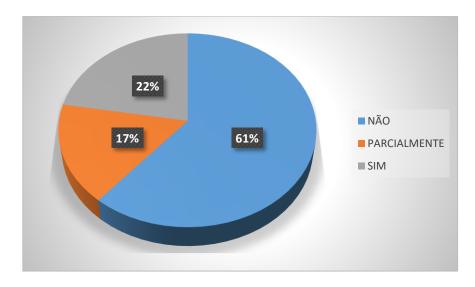


Gráfico 12 – Possibilidade de gravação de relatórios

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Os formatos exigidos pela LAI permitem que o cidadão possa adquirir a informação por meio de um arquivo em formato modificável, que permita reutilizá-lo sem, necessariamente, utilizar um *software* proprietário para conseguir manipular os dados de seu interesse. Dessa forma, as instituições devem evitar divulgar as informações em formatos que limitem sua reutilização como, por exemplo, os relatórios gerados em formato *Portable Document Format* (PDF - Formato Portátil de Documento), por meio de imagens ou até mesmo de extensões de *softwares* caros ou desconhecidos. Geralmente, os arquivos considerados ideais para a disponibilidade de informações são os formatos *Comma-separated values* (CSV), *Extensible Markup Language* (XML) e *JavaScript Object Notation* (JSON).

Diante disso, podemos refletir sobre a importância da divulgação das informações por meio de relatórios e de preferência em formatos abertos, pois, com essa ferramenta, o usuário poderá utilizar os dados como fonte de prova documental respaldada pela instituição.

4.3.3 Divulgação de formatos utilizados para estruturação da informação

A divulgação de como o gestor do portal de transparência formatou e estruturou as informações disponíveis é essencial para que os dados disponíveis possam ser acessados por um sistema externo. Diante disso, destacamos que, apenas a Universidade Estadual de Alagoas

apresentou, de forma explícita, o formato utilizado para estruturar a informação disponível no portal de transparência.

A importância da estruturação da informação disponibilizada nos *websites* é fundamental, pois poderá servir de base para que sistemas utilizem o banco de dados da instituição para encontrar inconsistências, acusando falhas e promovendo economia e transparência.

4.3.4 Atualização das informações disponíveis

Como a LAI não determina quais os prazos de atualização que as instituições devem utilizar para disponibilizar suas informações, nossa investigação utilizou, como parâmetro, a ideia de que as informações produzidas mensalmente seriam consideradas atualizada até um limite de 3 meses anteriores à coleta de dados. No que concerne aos dados anuais, consideramos atualizadas as informações disponibilizadas até 2 anos anteriores a esta pesquisa.

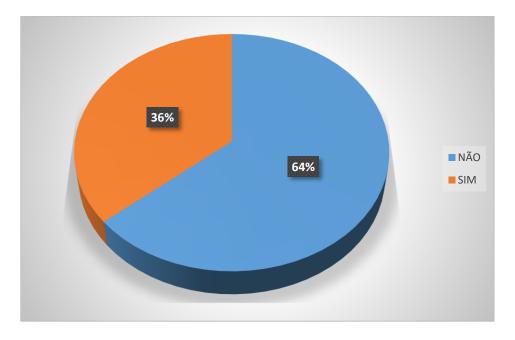


Gráfico 13 – Atualização das informações

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Por meio dos dados pesquisados, foi possível inferir que as IES não prezam por manter esses dados sempre atualizados. Foi possível observar que 64% dessas instituições não atualizam rotineiramente os dados, informações e relatórios.

Dessa forma, as instituições devem refletir sobre a importância da atualização constante de seus *websites* se querem ter o retorno esperado socialmente. É fundamental investir na manutenção e na atualização de conteúdos, pois de que adianta uma instituição ter um portal de transparência, com destaque para serviços e informações, as quais se encontram desatualizadas?

Um *website* desatualizado vai aos poucos perdendo o interesse do usuário por acreditar que, naquele local virtual, as informações não serão atuais. Assim, como a *internet* é um meio ágil e dinâmico, as informações nos portais de transparência merecem que seu conteúdo tenha agilidade de atualização por meio da manutenção regular de seu conteúdo.

4.3.5 Informação para contato telefônico ou eletrônico com a instituição

Os legisladores quando criaram a LAI se preocuparam com detalhes, que, a princípio, são básicos e necessários para um sítio eletrônico institucional, como por exemplo: um telefone para contato ou *e-mail* eletrônico na página inicial ou no portal de transparência, de forma visível e de fácil acesso. Em duas universidades, Universidade Estadual de Santa Cruz e Universidade Estadual do Piauí, não foi possível encontrar esse contato telefônico ou de *e-mail* eletrônico para a instituição.

Diante disso, foi possível aferir que a maioria das instituições disponibilizam em seus portais de transparência o mínimo para manter e garantir que o usuário possa ter contato com a universidade.

4.3.6 Acessibilidade para pessoas com deficiência

Quanto à acessibilidade, a lei exige que as instituições adotem as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. Isso significa a criação ou adaptação das ferramentas e páginas *web*, de forma acessível a um maior número de usuários possíveis, incluindo pessoas com os mais diversos tipos de deficiência.

No Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) de número 13.146/2015 instituiu, dentre outras exigências, diretrizes para acessibilidade em sítios eletrônicos para os órgãos do governo:

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque. (BRASIL, 2015, sem paginação).

Para atender a esse critério, as universidades devem seguir as recomendações do *World Content Accessibility Guide* (WCAG) do W3C. O Governo Federal adotou, desde 2004, o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), que estabelece padrões de comportamento acessível para sites federais. No entanto, os governos estaduais e municipais ainda têm um longo caminho a ser percorrido quanto se trata de fornecer ambiente virtual acessível. Muitos estados e municípios sequer tem regulamentação sobre o tema.

Na parte superior dos sítios eletrônicos, deve existir uma barra de acessibilidade em que se encontram atalhos de navegação padronizados para pessoas com deficiência. Essas ferramentas devem estar presentes em todas as páginas do sítio, possibilitando fácil visualização e acesso. Essa barra de acessibilidade possui itens que são essenciais para se garantir acessibilidade em sítios eletrônicos como, por exemplo, a alteração do contraste da página, o aumento de fonte da escrita, teclado virtual e o mapa do site.

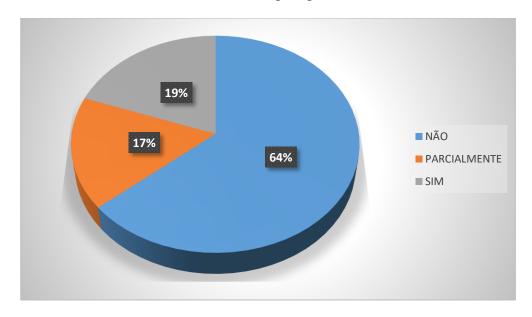


Gráfico 14 – Acessibilidade para pessoas com deficiência

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

É possível observar por meio dos resultados do gráfico 14, que 64% dos sítios eletrônicos das IES nãos possuem ferramentas de acessibilidade em seus sítios eletrônicos. Isso é um fato a ser corrigido, uma vez que, na última década, por causa da expansão maciça do uso da *internet*, do avanço revolucionário dos meios de comunicação, de acesso à informação e das novas formas de trabalhos, os sítios eletrônicos, por terem um potencial de atingir instantaneamente um grande número de pessoas independentemente de seu contexto sociocultural ou de sua localização, se tornaram extremamente necessários para a população, sobretudo aquela que possui algum tipo de deficiência física.

Os sítios eletrônicos são verdadeiros norteadores para se conseguir acesso a essas universidades e se tornaram o primeiro contato com a instituição, portanto, essa exigência de acessibilidade é, sobretudo, para garantir cidadania e oportunidade igualitária para todos os cidadãos. A web é cada vez mais um recurso essencial em muitos aspectos da vida: educação, emprego, governo, comércio, saúde, diversão, interação social, e muito mais. É usada não apenas para receber informações, mas também para fornecer informações e interagir com a sociedade. Portanto, é essencial que seja acessível, a fim de proporcionar igualdade de acesso e de oportunidades para pessoas com deficiência (CARTILHA DE ACESSIBILIDADE NA WEB DA W3C BRASIL, 2016, sem paginação).

Apesar de sua importância, a acessibilidade digital na web não é simples de ser implantada, porque as instituições necessitam adaptar seus sistemas para pessoas com

deficiência. O problema é que essa adaptação requer um conhecimento técnico e pessoas especializadas, o que faz, muitas vezes, que organizações não dediquem os esforços necessários ao processo de acessibilidade (TANGARIFE, 2005).

A Lei Brasileira de Inclusão define, em seu artigo 3, inciso IV, o que seriam, nesse quesito, as barreiras:

[...] qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, **ao acesso à informação**, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros (BRASIL, 2015, sem paginação, grifo nosso).

Portanto, nesse contexto, a inacessibilidade de sítios eletrônicos institucionais das universidades estaduais e municipais do Brasil exclui uma parcela significativa da população brasileira do acesso às informações veiculadas na *internet*. É necessário e urgente que os órgãos se comprometam em quebrar as barreiras que impedem não apenas o acesso à informação, mas que forneçam meios e ferramentas que possibilitem esse acesso a todos de modo igualitário.

4.4 TRANSPARÊNCIA PASSIVA NAS INSTITUIÇÕES

Em atendimento a LAI, as instituições devem criar um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). De acordo com a lei, o SIC deve atender às demandas por respostas que não foram disponibilizadas pela gestão.

O parágrafo 2º do artigo 10º da Lei de Acesso à Informação estabelece que "os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet". Para atender a esse requisito, as instituições devem disponibilizar meios para que o cidadão possa solicitar informações. Assim, os responsáveis pelos sítios eletrônicos devem atender essas demandas por meio do SIC.

Em nossa investigação, não foi possível verificar o tempo de retorno e a efetividade das respostas às demandas dos SIC nas instituições. Neste subitem, verificamos se as universidades viabilizam ou direcionam o usuário para o envio do pedido de informação por meio do SIC no sítio institucional.

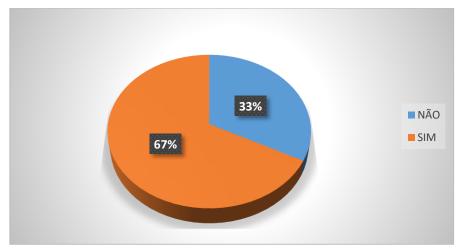


Gráfico 15 – Transparência passiva

Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

A partir do gráfico 15, ficou evidenciado que 67% dos IES participantes da pesquisa apresentavam, em seus portais, algum meio de contato com o Serviço de Informações ao Cidadão. Cabe ressaltar que as universidades fazem parte da administração indireta dos estados e municípios, portanto, as perguntas podem ser feitas por meio do SIC, diretamente nos portais de transparências estaduais e municípais.

No entanto, cabe a essas universidades fornecer, em algum local dos seus sítios institucionais, um *link* para essas demandas dos cidadãos. O SIC deve ser de fácil acesso, bastando preencher um formulário para realização do pedido que deve ser respondido por *e-mail* ou por sistemas desenvolvidos para esse fim. Os órgãos precisam responder a solicitação de qualquer cidadão, não se fazendo necessário a explicação ou justificativa do requerimento, excetuando-se informações classificadas como sigilosas.

Diante disso, podemos refletir sobre a importância da transparência passiva, pois as informações que não são disponibilizadas de forma voluntária e espontânea pela instituição, podem ser passíveis de resposta por meio do SIC. Para isso, é preciso de funcionários que estejam preparados para responder aos questionamentos de forma rápida e eficiente.

No entanto, é necessário destacar que 33% de universidades não possuem um local específico para encaminhar uma pergunta ou questionamento por meio do próprio portal da transparência. Esse fato é considerado grave, pois pode evidenciar a falta de uma política de transparência institucional, criando uma barreira intencional para ocultar informações de interesse da gestão.

4.5 INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Neste subitem, foi investigado se as instituições obedecem à publicação anual de informações caracterizadas como sigilosas em seus portais.

De acordo com a LAI, em seu artigo 30 determina que:

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação (BRASIL, 2011, sem paginação).

A classificação de informações públicas tem o objetivo de evitar a divulgação de conhecimentos que coloquem em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Assim, apesar de serem públicas, o acesso a elas deve ser restringido por um período determinado.

A LAI prevê que tais informações possam ser classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas, conforme o risco que sua divulgação proporcionaria à sociedade ou ao Estado. Também determina que as informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito, independente de classificação, por prazo mínimo de 100 anos da data de sua publicação.

Quadro 3 - Prazo máximo de restrição por grau de classificação

Grau de classificação	Prazo máximo de restrição
Ultrassecreta	25 anos
Secreta	15 anos
Reservada	5 anos

Fonte: elaborado pelo autor (2019).

Sendo assim, buscamos, em todas as universidades pesquisadas, dois requisitos exigidos pela LAI: rol das informações classificadas e desclassificadas nos últimos 12 meses (4.5.1) e relatório estatístico sobre pedidos recebidos, atendidos e indeferidos (4.5.2).

4.5.1 Rol das informações classificadas e desclassificadas nos últimos 12 meses

Neste subitem, analisamos se as instituições publicam o rol das informações classificadas e desclassificadas nos últimos 12 meses de acordo com as exigências da LAI.

Apenas 3 instituições expõem quais informações são classificadas. São elas: UECE, UEG e UEMG. Durante a investigação, ficou evidenciado que as instituições não se preocupam em divulgar essas informações. Acreditamos que a falta de uma Política de Gestão de Documentos associada à criação de Tabelas de Temporalidade de Documentos (TTD) possam influenciar nesse sentido, uma vez que a TTD determina, entre outras coisas, os limites de salvaguarda de documentos e o grau de classificação.

Os dados evidenciados neste item são graves, pois a divulgação das informações classificadas e desclassificadas garante, sobretudo, a transparência de acesso à informação na universidade, não permitindo excessos por parte da gestão ao não consentir o acesso a determinado documento ou informação.

4.5.2 Relatório estatístico sobre pedidos recebidos, atendidos e indeferidos

Os relatórios estatísticos permitem conhecer a efetividade da SIC na instituição. Em certo sentido, podemos dizer que esses relatórios servem para fiscalizar a atuação do SIC, uma vez que essas informações serão atualizadas todos os anos, mostrando, sobretudo, a quantidade de pedidos recebidos, os questionamentos que foram respondidos e as negativas de acesso.

Apenas 3 universidades divulgam os relatórios estatísticos do SIC: UNEAL, UECE e UNICAMP. Cabe ressaltar que grande parte dos estados e municípios publica esse tipo de relatório estatístico de forma mais ampla nos portais de transparências de suas jurisdições. Apesar disso, é necessário dar publicidade a esses relatórios de forma transparente, pois essas informações revelam se os gestores omitem ou não as informações. Portanto, é essencial que as

instituições tenham a boa prática de emitir relatórios anuais regulares para apurar a efetividade de seus Serviços de Informação ao Cidadão.

A falta desses dados nos faz refletir sobre a efetividade do papel da SIC nas instituições pesquisadas. Esses dados devem estar em fácil acesso e de preferência com destaque no portal de transparência.

4.6 BOAS PRÁTICAS DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA.

Neste item, destacamos as boas práticas de alguns portais de transparências de universidades públicas estaduais e municipais brasileiras.

Para efeito de transparência institucional, é importante destacar que, apesar dos Portais de Transparência dos estados e municípios conter as informações financeiras e orçamentárias das Instituição de Ensino Superior pertencente a amostra desta pesquisa, é necessário frisar que 78% das universidades possuem o Portal de transparência, o que é uma prática necessária para permitir maior clareza, prestação de contas, democratização e controle social.

Foi possível notar que todas as universidades municipais pesquisadas possuíam página destinada à divulgação de informações públicas.

Duas universidades, USP e UNITINS foram as únicas que apresentaram dados abertos em seus próprios portais de transparência. Já outros 32% das universidades possuem dados abertos nos portais de transparências de seus respectivos estados/municípios.

Os dados abertos é um caminho sem volta. Todas as instituições devem adotar essa prática de forma a facilitar a fiscalização da aplicação de seus recursos. O glossário do Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal define dados abertos como

[...] dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte (BRASIL, p.26).

Podemos destacar cinco motivos principais para que as instituições adotem os dados abertos: promover mais transparência na gestão; permitir maior contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão; aprimorar a qualidade dos dados governamentais; viabilizar novos negócios; e obediência a LAI.

Destaca-se também que 21 universidades possuíam órgãos de controle interno em suas estruturas administrativas. Isso é primordial, pois a função principal desses órgãos é criar ações preventivas que impeçam a prática de ações ilícitas, impróprias e incorretas que atentem contra os princípios explícitos da administração pública que são: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

O controle interno na administração pública deve, sobretudo, possibilitar ao cidadão informações que confiram transparência à gestão da coisa pública. Dessa forma, o controle interno deve servir como agência de *accountability*, agência de transparência, de responsividade e prestação de contas de recursos públicos. Nada mais ideal que o controle interno trabalhe em parceria com os portais de transparência para promover maior eficiência da divulgação de informações e, consequentemente, na transparência ativa e passiva.

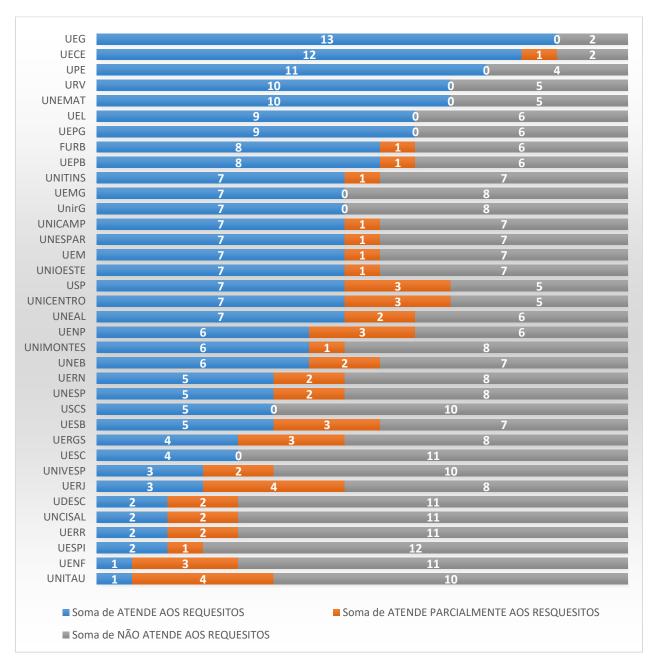
Apesar de não ser uma exigência explicita da LAI, 19% das instituições pesquisas divulgam os salários de seus servidores diretamente no portal de transparência institucional. São elas: FURB, UEPB, UnirG, UNITINS, UERR, UERN, UNESP, UNICAMP e USP. Já outros 34% das IES divulgam as informações de salários nos portais de transparências estaduais/municipais.

É necessário destacar a importância que a divulgação de salários proporciona, pois impede abusos administrativos e corporativismos, permitindo maior controle social dos gastos com pessoal, principalmente, nas verbas indenizatórias, subsídios e diárias, evidenciando, sobretudo, os super salários nas intuições. Fica claro que a remuneração dos agentes públicos é paga com recursos públicos, então, também se trata de assunto de interesse coletivo. Apesar disso, 47% das instituições pesquisadas não divulgam esses dados.

A acessibilidade nos sítios eletrônicos, apesar de não ser respeitada em 61% das instituições, é uma obrigação que deve ser fiscalizada e cobrada pelos órgãos de controle. É essencial que as universidades públicas estaduais e municipais adaptem seus sítios eletrônicos institucionais para conter a barra de acessibilidade funcional. Isso garante maior inclusão e igualdade de oportunidades a todos.

Destacam-se aqui os portais da UNEB que possuem – além do aumento da fonte, a alteração do contraste e mapa do site – a possibilidade de instalar um teclado virtual e *headmouse* para deficientes com dificuldades motoras. Já a UEG e UESB possibilitam o uso de libras para deficientes auditivos.

Gráfico 16 – *Ranking* de universidades que possuem portal de transparência por critério pesquisado



Fonte: elaborado pelo autor (2019).

No gráfico 16, foram inseridas todas as instituições pesquisadas que possuem portal de transparência em suas instituições e foram ranqueadas de acordo com o atendimento aos 15 itens pesquisados. Percebe-se que apenas 9 instituições atenderam a mais de 50% dos requisitos pesquisados.

Cruzando os dados das instituições pesquisadas com informações presentes na pesquisa "Escala Brasil Transparente – Avaliação 360" ⁶, que foi realizada em 2018 pela Controladoria Geral da União, foi possível visualizar que, das Instituições de Ensino superior que fazem parte desta pesquisa, apenas o estado do Amapá (UEPA) e os municípios de Rio Verde (URV) e Gurupi (UnirG) não regulamentaram a LAI em suas jurisdições.

Portanto, é pertinente dizer que, apesar de 93% dos estados/municípios que têm universidades pertencentes ao corpo de nossa pesquisa terem regulamentação a nível estadual ou municipal, é evidente, por meio do gráfico 16, que as IES não atendem aos requisitos da LAI por falta de regulamentação, mas por falta de uma política de transparência institucional que permita maior clareza dos atos públicos. Esse fato comprova a urgência dessas instituições em se adequarem ao que é exigido pela LAI.

Podemos destacar outras medidas de destaque nos websites institucionais, como por exemplo: a UERN criou o "fale com o reitor", que possibilita o contato direto com o reitor; a UNESP criou uma lista de telefones da instituição de forma bastante interativa e intuitiva; as USCS e UNEMAT inovaram no layout, proporcionando modernidade e acesso facilitado; a UERJ apresenta todas as redes sociais com destaque em seu site principal; a UEPB apresenta todas as portarias administrativas assinadas pela reitoria, além de transmitir ao vivo suas prestações de contas para acompanhamento das demandas institucionais; as USP e UNEMAT publicam anuários estatísticos com informações completas de suas instituições; a UEL apresenta todas as suas obras em andamento com riquezas de detalhes e também publica a relação de todos os bens patrimoniais de sua instituição; e a FURB publica Relatórios de Transição por setores, que servem para auxiliar as novas gestões da instituição à ciência de todas as ações que estão sendo desenvolvidas.

Portanto, cada instituição tem suas características distintas, determinadas por políticas estaduais e municipais, porém é extremamente necessário que as universidades cumpram com rigor todas as exigências mínimas da LAI para seus *websites*.

⁶ Dados disponíveis em: http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/12/cgu-divulga-nova-avaliacao-de-transparencia-em-estados-e-municipios-brasileiros. Acesso em: 22 jan. 2019

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A demanda dos cidadãos por uma sociedade mais justa e igualitária força as instituições públicas a serem mais eficientes e transparentes. Diante disso, os estados e municípios necessitam se reinventar de forma a atender a essa nova realidade, sobretudo com o avanço das TIC que potencializa os serviços oferecidos pelas instituições à sociedade, bem como amplia as formas de dar acesso à informação.

A LAI foi um verdadeiro divisor de águas na cultura de opacidade nas instituições públicas brasileiras, pois ela possibilitou abrir "caixas pretas" expondo as estruturas que compõe os órgãos públicos e também as ações desenvolvidas, além dos atos publicados e a forma como é aplicada os recursos e na liquidação das despesas. Assim, ela permitiu a transparência do Estado, promovendo democracia participativa e controle social.

Partimos do princípio que é extremamente importante e necessário que o cidadão comum tenha facilidade em encontrar as informações que necessita por meio dos canais fornecidos pelas instituições, os quais permitam visualizar e/ou solicitar as informações de seu interesse.

É preciso ressaltar que a pesquisa avaliou apenas informações relacionadas à transparência ativa das instituições pesquisadas, aferindo se as exigências que constam no artigo 8°, 10° e 30° da LAI estão presentes nos portais institucionais. É também importante frisar que as universidades pesquisadas estão diretamente ligadas a seus respectivos entes federativos (estados ou municípios), de forma que cada ente define como e qual a melhor forma de divulgação das informações, porém a LAI é bem clara quanto à divulgação de informações obrigatórias que devem constar nos websites de cada instituição.

Dessa forma, este estudo investigou o fenômeno da transparência nos portais institucionais das universidades públicas estaduais e municipais brasileiras. O propósito de nossa pesquisa foi identificar a conformidade dessas instituições a o que é exigido pela Lei de Acesso à Informação.

De maneira geral, a pesquisa contribuiu para a discussão sobre a transparência pública, em que se aprofunda a revisão de literatura e mede a transparência em 46 universidades públicas estaduais e municipais brasileiras por meio da análise disponibilizada em seus *websites* institucionais.

No aspecto prático, o estudo colaborou para o melhor entendimento do estágio em que se encontram as universidades públicas estaduais e municipais brasileiras, no que tange à divulgação de informações consideradas obrigatórias pela LAI em seus *websites*, permitindo realizar um mapeamento, diagnosticando e verificando boas práticas e eventuais problemas.

A pesquisa pôde constatar que, apesar da LAI estar em vigor desde 2012, observamos que muitos portais ainda não implementaram os requisitos necessários e exigidos pela LAI para *websites* institucionais e portais de transparência. Talvez a falta de fiscalização por órgãos de controle e, principalmente, por não haver sanção efetiva para casos de não divulgação, seja o motivo de tamanho descaso.

Apesar de ser um importante aliado das instituições na divulgação de informações, 10 universidades pesquisadas não possuíam portais de transparência. Foi possível ver que itens básicos como "contatos da instituição" e perguntas mais frequentes da sociedade não são encontrados com facilidades nos portais eletrônicos institucionais.

A atualização de informações também não é uma prática corriqueira nas instituições, pois cerca de 64% das informações disponíveis nos portais não estavam atualizadas da forma como o critério utilizado.

Falhas também foram perceptíveis na divulgação de relatórios sobre o rol de informações classificadas nos últimos 12 meses, bem como no relatório de demandas atendidas pela SIC das instituições, em que apenas três instituições demonstraram cumprir cada um desses itens que é determinado pela LAI.

A acessibilidade também é um desafio a ser vencido pelas universidades pesquisadas de forma a possibilitar tratamento igualitário para pessoas com deficiência física. Das instituições pesquisadas, 64% não forneciam meios mínimos como uma barra de acessibilidade que possua o mínimo exigido.

Convém ressaltar também que, por meio deste estudo, outras pesquisas poderão ser realizadas para se conhecer mais profundamente o fenômeno da transparência nas universidades públicas estaduais e municipais, como, por exemplo, a qualidade da transparência passiva por meio de análise das informações atendidas e o tempo de resposta do SIC de cada uma dessas instituições; o uso de métricas utilizadas por órgãos e entidades de controle, como a CGU, para analisar o grau de transparência nos *websites* institucional destas universidades. Além disso, cabe pensar como adequar a acessibilidade para atender às necessidades dos cidadãos com algum tipo de deficiência; ou como melhorar a disponibilidade das informações com um *layout* que permita mais facilidade e praticidade na busca por informações.

Em um estudo realizado por Pessôa (2013) sobre os "Determinantes da Transparência das Universidades Federais Brasileiras", o autor conseguiu averiguar satisfatoriamente algumas hipóteses e constatou que: universidades com maior IGC possuem maior grau de transparência

em seus portais; universidades com melhor conceito Capes possuem maior grau de transparência em seus portais; universidades com docentes mais qualificados possuem maior grau de transparência em seus portais; e universidades com servidores técnico-administrativos mais qualificados possuem maior grau de transparência em seus portais.

Diante disso, percebe-se que o nível de qualificação dos servidores de universidades, bem como o conceito de qualidade na educação das universidades são diretamente proporcionais ao grau de qualidade de transparências dessas instituições.

A partir da nossa abordagem, foi possível averiguar que as instituições necessitam se adequar as exigências da LAI, fornecendo uma estrutura que possibilite a disponibilidade mínima de informações de interesse social, promovendo maior transparência nos atos públicos e fornecendo instrumentos para a efetividade da democracia e controle social.

Por fim, com a nossa pesquisa, foi possível identificar também boas práticas relacionadas aos portais de transparência das instituições pesquisadas, observando pontos não exigidos pela LAI que podem ser aplicadas em outras instituições de mesmas finalidades para garantir o direito essencial à informação.

A criação da LAI foi um marco para a gestão da informação no Brasil e é de suma importância para o exercício da cidadania, ou seja, fundamental para uma sociedade justa e igualitária. Assim, é importante que se observe o seu funcionamento e novas formas de tornala mais eficiente. Nesse contexto, a pesquisa buscou contribuir para diminuir a opacidade informacional, estando em sintonia com a responsabilidade social da Ciência da Informação.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Ana Andréa V.C. de. **Arquivos e Informação:** os caminhos da estão de documentos na Universidade Federal da Paraíba. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

ARAÚJO, C. A. Á. Fundamentos da ciência da informação: correntes teóricas e o conceito de informação. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 57-79, jan./jun. 2014.

ARAUJO, V. M. R. H. de. **Sistemas de recuperação da informação**: nova abordagem teórico-conceitual. 1994. Tese (Dout. Com. e Cult.) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1994.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: 2005. (Publicações Técnicas n° 51).

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**; Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BEZERRA, Emy Pôrto., **Ações de informação no Laboratório de Aplicações de Vídeo Digital da Universidade Federal da Paraíba**: uma visão a partir do conceito de regime de informação. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). 2018. 152f. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

BORKO, H. Information science: what is it? **American Documentation**, v.19, n.1, 1968. BRASIL. **Constituição** (**1988**). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal**. 5ª versão. Disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sicapoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/gta-5a-versao.pdf Acesso em 10 Jan 2019.

BRASIL. **Lei 8.159**, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 09 jan. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8159.htm. Acesso em: 20 de jan 2018.

BRASIL. Lei Complementar n°101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 20 jan 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá

outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm Acesso em: 06 11 Jun 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm Acesso em: 10 de fey de 2019.

CALDERON, Wilmara R. *et al.* O processo de gestão documental e da informação arquivística no ambiente universitário. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 33, n. 3, p.97-104, set./dez. 2004.

CONARQ. Câmara técnica de documentos eletrônicos. Glossário. Disponível em: http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/media/2008ctdeglossariov5.pdf> Acesso em: 20 ago. 2017.

CARVALHO, Priscila Freitas de; CIANCONI, Regina de Barros. A gestão de informações arquivísticas sob a vigência da Lei de Acesso à Informação em ambiente universitário. In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 16., 2015, João Pessoa/PB. **Anais**[...] João Pessoa: UFPB, 2015. Disponível em: http://www.brapci.inf.br/index.php/article/view/0000017524/63ada9867e3173d0af5dcea4bf 0e94c1>. Acesso em 14 jan. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede - a era da informação**: economia, sociedade e cultura. São Paulo: Paz e Terra, 1999. 617 págs.

CENEVIVA, Ricardo; FARAH, Marta Ferreira Santos. Democracia, avaliação e *accountability* a avaliação de políticas públicas como instrumento de controle democrático. In: Encontro de Administração Pública e Governança, II, 2006, São Paulo. **Anais** [...]. Rio de Janeiro: ANPAD, 2006.

CLAD. Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento. **La responsabilizacion em la nuevag estion pública latino americana**. Buenos Aires: Clad BID, 2000. Disponível em: <www.clad.org/siare_isis/innotend/control/control-nc.pdf>. Acesso em 10 jan. 2019.

CONARQ. **Conselho Nacional de Arquivos** – (Perguntas Frequentes). C2018. Disponível em: http://conarq.arquivonacional.gov.br/documentos-eletronicos-ctde/perguntas-mais-frequentes.html . Acesso em 12 fev. 2019.

CGU. Controladoria Geral da União.. **Escala Brasil Transparente, Avaliação 360**. Brasília: CGU. 2018. Disponível em http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/12/cgu-divulga-nova-avaliacao-de-transparencia-em-estados-e-municipios-brasileiros Acesso em 20 fev. 2019.

CURTIN, Deirdre; MEIJER, Albert. Does Transparency Strenghten Legitimacy? A Critical Analysis of European Union Policy Documents. **Information Polity**, 2006. Disponível em: http://ssrn.com/abstract=1434862>. Acesso em 10 jan. 2019.

DURANTI, Luciana. Registros documentais contemporâneos como prova de ação. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v.7, n. 13, p.49-64, 1994.

Durante, Luciana; THIBODEAU, Ken. The concept of record in interactive, experimental and dynamic environments: the view of InterPares. In: Duranti, Luciana; Preston, Randy. **Internacional research on permanent authentic records in eletronic system** (InterPares 2): experimental, interactive and dynamic records. iIália: Anai, 2008. p. 402-459.

FACHIN, Odília. Fundamentos de metodologia. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FIGUEIREDO, N. Paul Otlet e o centenário da FID. In: **Organização do conhecimento e sistemas de classificação**. Brasília: IBICT, 1996.

FONSECA, Maria Odila. **Arquivologia e Ciência da Informação**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

FREIRE, Isa M., ARAÚJO, V. M. R. Tecendo a rede de *Wersig* com os indícios de Ginzburg. **DataGramaZero – Revista de Ciência da Informação**, v. 2, n. 4, ago, 2001. Disponível em: http://www.ichca.ufal.br/graduacao/biblioteconomia/v1/wp-content/uploads/tecendo-a-rede-wersig-com-os-indicios-de-ginzburg.pdf. Acesso em 10 dez. 2015.

FREIRE, Gustavo H. A., FREIRE, Isa Maria. **Introdução à ciência da informação.** João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. 128p.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GINZBURG, C. Introdução. In: _____. Nenhuma ilha é uma ilha: quatro visões da literatura inglesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 11-15.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v.35, n.2, p. 57-63, abril 1995.

HEREDIA, A. HERRERA. **Archivística general. Teoria y práctica. Sevilla**: Servicio de Publicaciones de la Disputación de Servilla. 1983. 512p.

HOMEPAGE TRIBUNA. "Estudante detectou sozinha desvio milionário de bolsas que a UFPR não viu". Disponível em: http://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/estudante-detectou-sozinha-desvio-milionario-de-bolsas-que-ufpr-nao-viu/. Acesso em 17 Ago. 2017.

JARDIM, José Maria. **Arquivos, Transparência do Estado e Capacidade Governativa na Sociedade da Informação**. 2001. Disponível em:

https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3350/1/Arquivos_transparencia_do_estado_capacidade.pdf. Acesso em 11 Jun. 2018.

JARDIM, José Maria; SILVA, Sérgio C. A; NHARRELUGA, Rafael S. Análise de políticas públicas: uma abordagem em direção às políticas publicas de Informação. **Pespectivas em Ciência da Informação**, v.14, n.1, p.2-22, jan/abr. 2009. Disponível em: http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/743/535. Acesso em 10 jul. 2018.

JARDIM, José Maria. A implantação da lei de acesso à informação pública e a gestão da informação arquivística governamental. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 9, n.2, p. 383-

405. 2013. Disponível em: http://liinc.revista.ibict.br/index.php/liinc/article/view/639/439>. Acesso em 16 Jan. 2019.

JARDIM, José Maria; MIRANDA, Vanessa Leite. A implantação da lei de acesso à informação nas universidades federais do estado do rio de janeiro. **XVI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (XVI ENANCIB)**. Disponível em:

http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/enancib2015/enancib2015/paper/view/2835/1113. Acesso em 21 dez. 2018.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas** 5. ed. São Paulo: Editora Perspectiva S.A, 1997.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2009. LOPES, Luiz Carlos. **A nova arquivística na modernização administrativa**. Rio de Janeiro: [s. n.], 2000. 369 p.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MAZZEI, Marcelo Rodrigues; SANTOS, Sebastião Donizete Lopes dos; VASCONCELOS, Rita de Cássia Corrêa de. O direito coletivo de acesso à informação Pública: o papel da Controladoria-Geral da União. **Rev. Reflexão e Crítica do Direito**, Ribeirão Preto/SP, ano I, n. 1, p. 45-54. 2013. Disponível em:

http://www9.unaerp.br/revistas/index.php/rcd/Art.icle/download/357/pdf. Acesso em 14 out. 2016.

MAZZEI, Marcelo Rodrigue.; FERREIRA, Alexsandro Fonseca e GERAIGE NETO, Zaiden. O direito coletivo de acesso à informação pública: um estudo comparado entre a legislação brasileira e a colombiana. **A&C:** Revista de Direito Administrativo e Constitucional, Belo Horizonte, v. 13, n. 53, jul./set. 2013. p. 180.

MAZZEI, Marcelo Rodrigue.; BENEVIDES; Jonatas Ribeiro; GERAIGE NETO, Zaiden. O direito coletivo de acesso à informação pública na América Latina. **Rev. Jur. Cesumar - Mestrado**, Maringá/PR, v. 14, n. 1, p. 171-184. 2014. Disponível em: http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/Art.icle/download/3304/2295. Acesso em 20 out. 2018.

MINSKY, Marvin. **The Society of Mind**. Nova Iorque: Simon & Schuster, Touchstone Book UNB, 1986. 339 p.

NÓBREGA, Camila. **Os 5 anos da Lei de Acesso à Informação**: uma análise de casos de transparência. São Paulo: Artigo 19 Brasil, 2017. E-book disponível em: . Acesso em 19 Ago. 2017.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.

PAES, Marilena Leite. Arquivo: Teoria e Prática. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

PAIVA, Marília de Abreu Martins de. Os arquivos e o acesso à informação pública no Brasil: desafios e perspectivas. In: MOURA, Maria Aparecida (Org.). A construção social do acesso público à informação no Brasil. Belo Horizonte: UFMG, 2014. p.127-136.

PESSÔA, Iury da Silva. **Determinantes da Transparência das Universidades Federais Brasileiras**. 2013. 175f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) Universidade Federal do Espírito Santo, 2013.

REVISTA GALILEU. **Globo**. "Estudante descobre sozinha desvio de bolsas dentro de universidade". Disponível em:

http://revistagalileu.globo.com/Tecnologia/noticia/2017/02/estudante-descobre-sozinha-desvio-de-bolsas-dentro-de-universidade.html Acesso em 17 Ago. 2017.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

RODRIGUES, M. B. F. Razão e sensibilidade: reflexões em torno do paradigma indiciário. **Dimensões - Revista de História da Ufes**, Vitória, n. 17, p. 213-221. 2005. Disponível em: http://www.periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2431>. Acesso em 10 nov. 2018.

RONDINELLI, Rosely Curi. **O documento arquivístico ante a realidade digital:** uma revisitação conceitual necessária. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. 280 p.

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Os Fundamentos da disciplina Arquivística**. Lisboa: Publicação DOM QUIXOTE, 1998.

SARACEVIC, Tefko. Ciência da Informação: origem, evolução e relações. **Perspectiva em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jun. 1996. Disponível em: http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/235/22 Acesso em 25 jul. 2018.

SCHELEMBERG, T. R. Arquivos Modernos. Rio de Janeiro: FGV, 1973.

SEABRA, Sérgio Nogueira; CAPANEMA, Renato de Oliveira; FIGUEIREDO, Renata Alves de. Lei de Acesso à Informação: uma análise dos fatores de sucesso da experiência do Poder Executivo Federal. **Rev. Adm. Munic.**, [Online], n.282, p-18-26. 2013. Disponível em: http://lam.ibam.org.br/revista_online.asp?num=282>. Acesso em 04 out. 2018.

SHERA, J.H.; CLEVELAND, D.B. **History and foundations of Information Schicence. Annual Review of Information Science and Technology**, v.12, 1977.

SILVA, Armando Malheiros et al. **Arquivística**: teoria e prática de uma ciência da informação. Porto: Edições Afrontamento, 1998.

SMULOVITZ, Catalina; PERUZZOTTI, Enrique. A Política de Accountability Social na América Latina. 2000. Disponível em:

https://cidadhania.files.wordpress.com/2013/06/apolc3adtica-de-accountability-social-na-america-latina.pdf. Acesso em 27 de jan. de 2019.

SQUIRRA, S. Sociedade do Conhecimento. In MELO, Marques de; SATHLER, J. M. L. Direitos à Comunicação na Sociedade na Informação. São Bernado do Campo: Umesp, 2005.

TANGARIFE, T. & Mont'Alvão, C. Estudo comparativo utilizando uma ferramenta de avaliação de acessibilidade para Web. **Proceedings of the 2005 Latin American conference on Human-computer interaction**. México,, -2005, p. 313 – 318.

THOMASSEN, THEO. The delevopment of archival science and its European dimension. in: **Seminar for Anna Christina Ulfspare**. Stockholm, Swedish National Archives, Feb. 1999.

WERSIG, G.; NEVELING, U. The phenomena to of interest information science. **The Information Scientist**, v.9, n.4, 1975.

W3C BRASIL. **Cartilha de Acessibilidade na WEB**. Disponível em: < http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/cartilha-w3cbr-acessibilidade-web-fasciculo-I.html#capitulo3> Acesso em: 19 fev. 2019.

APÊNDICE A – Dados da pesquisa recolhidos dos websites das instituições pesquisadas

UF	Sigla	Possui Portal de Transpa rência?	4.2.1 Informações Preliminares	4.2.2 Registro de receitas e despesas financeiras	Os Registros financeiros estão no portal da Instituição ou no portal de transparência do estado/município?	As informações financeiras estão atualizadas ?	4.2.3 Informações licitatórias	4.2.4 Informações sobre programas, ações e projetos e obras	4.2.4 Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade	4.3.1 Ferramenta de Pesquisa de conteúdo	4.3.2 Possibilidade de gravação de relatórios	4.3.3 Divulgação de formatos utilizados para estruturação da informação	4.3.4 Atualização das informações disponíveis	4.3.5 Informação para contato telefônico ou eletrônico com a instituição	4.3.6 Acessibilidade para pessoas com deficiência	4.4 Transparênci a passiva nas instituições	4.5.1 Publicação de informações classificadas e desclassificadas dos últimos 12 meses	4.5.2 Relatório estatístico sobre pedidos recebidos, atendidos e indeferidos
AL	UNEAL	SIM	PARCIAL	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	NÃO	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
AL	UNCISAL	SIM	NÃO	PARCIAL	INSTITUIÇÃO	NÃO	NÃO	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
AM	UEA	NÃO	NÃO	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	SIM	NÃO	NÃO
AP	UEAP	NÃO	PARCIAL	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	SIM	NÃO	NÃO
	UNEB	SIM	PARCIAL	SIM	INSTITUIÇÃO	SIM	SIM	PARCIAL	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
BA	UEFS	NÃO	PARCIAL	PARCIAL	INSTITUIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	NÃO	NÃO	NÃO
D.Y.	UESC	SIM	SIM	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	UESB	SIM	PARCIAL	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	PARCIAL	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO
	UECE	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	PARCIAL	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
CE	UVA	NÃO	NÃO	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	NÃO	NÃO	NÃO
	URCA	NÃO	NÃO	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	NÃO	NÃO	NÃO
GO	URV	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	UEG	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
	UEMASUL	NÃO	PARCIAL	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	SIM	NÃO	NÃO
MA	UEMA	NÃO	PARCIAL	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	SIM	NÃO	NÃO
	UNIVIMA	NÃO	PARCIAL	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	NÃO	NÃO	NÃO
MG	UEMG	SIM	SIM	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
MG	UNIMONT ES	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
MS	UEMS	NÃO	PARCIAL	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	SIM	NÃO	NÃO
МТ	UNEMAT	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
PA	UEPA	NÃO	NÃO	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	-	-	-	-	-	-	NÃO	NÃO	NÃO
PB	UEPB	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
PE	UPE	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

UF	Sigla	Possui Portal de Transpa rência?	4.2.1 Informações Preliminares	4.2.2 Registro de receitas e despesas financeiras	Os Registros financeiros estão no portal da Instituição ou no portal de transparência do estado/município?	As informações financeiras estão atualizadas ?	4.2.3 Informações licitatórias	4.2.4 Informações sobre programas, ações e projetos e obras	4.2.4 Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade	4.3.1 Ferramenta de Pesquisa de conteúdo	4.3.2 Possibilidade de gravação de relatórios	4.3.3 Divulgação de formatos utilizados para estruturação da informação	4.3.4 Atualização das informações disponíveis	4.3.5 Informação para contato telefônico ou eletrônico com a instituição	4.3.6 Acessibilidade para pessoas com deficiência	4.4 Transparênci a passiva nas instituições	4.5.1 Publicação de informações classificadas e desclassificadas dos últimos 12 meses	4.5.2 Relatório estatístico sobre pedidos recebidos, atendidos e indeferidos
PI	UESPI	SIM	NÃO	NÃO	INSTITUIÇÃO	NÃO	NÃO	PARCIAL	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PR	UEL	SIM	SIM	SIM	INSTITUIÇÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	UEM	SIM	SIM	SIM	INSTITUIÇÃO	SIM	SIM	PARCIAL	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	UEPG	SIM	SIM	SIM	INSTITUIÇÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
PR	UNICENT RO	SIM	PARCIAL	PARCIAL	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO
PK	UENP	SIM	PARCIAL	SIM	INSTITUIÇÃO	NÃO	PARCIAL	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO
	UNIOESTE	SIM	SIM	SIM	INSTITUIÇÃO	NÃO	PARCIAL	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	UNESPAR	SIM	SIM	SIM	INSTITUIÇÃO	NÃO	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
RJ	UERJ	SIM	PARCIAL	PARCIAL	INSTITUIÇÃO	NÃO	PARCIAL	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
KJ	UENF	SIM	NÃO	PARCIAL	INSTITUIÇÃO	NÃO	PARCIAL	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RN	UERN	SIM	PARCIAL	PARCIAL	INSTITUIÇÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
RR	UERR	SIM	PARCIAL	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	NÃO	NÃO	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RS	UERGS	SIM	PARCIAL	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	NÃO	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO
SC	UDESC	SIM	PARCIAL	SIM	INSTITUIÇÃO	NÃO	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
30	FURB	SIM	PARCIAL	SIM	INSTITUIÇÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	UNIVESP	SIM	PARCIAL	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	PARCIAL	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	USP	SIM	PARCIAL	SIM	INSTITUIÇÃO	SIM	PARCIAL	PARCIAL	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
SP	UNITAU	SIM	PARCIAL	PARCIAL	INSTITUIÇÃO	NÃO	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	PARCIAL	NÃO	NÃO	NÃO
51	UNICAMP	SIM	SIM	NÃO	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	PARCIAL	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
	UNESP	SIM	PARCIAL	SIM	INSTITUIÇÃO	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	USCS	SIM	NÃO	SIM	INSTITUIÇÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
TO	UnirG	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
10	UNITINS	SIM	SIM	SIM	ESTADO/MUNICIPIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	PARCIAL	SIM	NÃO	NÃO
	SIM	36	17	26	-	29	20	14	15	17	8	1	13	34	7	31	3	3
PAR	CIALMENTE	0	21	7	-	0	13	13	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0
	NÃO	10	8	13	-	17	13	2	31	19	28	35	23	2	23	15	43	43

APÊNDICE B – Outras informações sobre as universidades pesquisadas

Instituição (IES)	Sigla	UF	Categoria Administrativa	Endereço do Portal da Instituição	Endereço do portal de Transparência	Nome dado ao portal de Transparência	Data de Consulta	Observações, Inovações, inconformidades e barreiras encontradas nos Portal institucionais
Universidade Estadual de Alagoas	UNEAL	AL	Pública estadual	http://www.uneal.edu .br/	http://www.uneal.edu .br/acesso-a- informacao	Acesso à Informação	01/12/2018	Falta telefones de toda estrutura administrativa; orçamentos e relatórios de gestão desatualizados; utiliza o portal de transparência do estado para as informações de despesas e convênios; disponibiliza informações apenas em PDF; não contém guia de pesquisa no portal de transparência da instituição.
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas	UNCISAL	AL	Pública estadual	https://www.uncisal.e du.br/	https://www.uncisal.e du.br/transparencia/	Transparência	01/12/2018	Guia do portal de transparência mal localizado; a guia só apresenta dados de prestação de contas desatualizados; utiliza relatórios em formato fechado tipo PDF; os registros financeiros são apenas relatórios em documentos na extensão Word e PDF; possui órgão de controle interno.
Universidade do Estado do Amazonas	UEA	AM	Pública estadual	http://www3.uea.edu. br/	-	-	01/12/2018	Tem uma aba "Transparência" que remete ao portal de transparência do Estado; <i>layout</i> do sítio não permite facilidade de navegação ao procurar as informações; maioria dos dados estão incompletos;
Universidade do Estado do Amapá	UEAP	AP	Pública estadual	http://ueap.edu.br/	-	-	01/12/2018	Não possui página de transparência. O link disponível direciona à página de transparência do Governo do estado; não tem informações básicas de telefone, competência e endereços.
Universidade do Estado da Bahia	UNEB	BA	Pública estadual	https://portal.uneb.br/	https://portal.uneb.br/ transparencia/	Transparência	01/12/2018	Portal com <i>layout</i> bem desenvolvido, mas conteúdo ainda é insuficiente; maior parte dos dados disponibilizados está em formato proprietário; não apresenta a estrutura organizacional e competências; o portal aparenta ainda estar em desenvolvimento; grande parte dos dados precisa ser atualizado; o portal apresenta bastantes opções de acessibilidade, como, por exemplo <i>Headmouse</i> e teclado virtual; vários <i>links</i> no portal não estão funcionando, inclusive o "fale conosco".
Universidade Estadual de Feira de Santana	UEFS	BA	Pública estadual	http://www.uefs.br/#	-	-	01/12/2018	Não tem um portal de transparência; apresenta uma aba no site institucional com informações básicas; apesar de conter informações em um <i>link</i> de fácil acesso no site principal, um <i>link</i> que não remete a lugar algum; não tem competências e informações relativas à estrutura organizacional; os dispositivos de acessibilidade não funcionam; só apresenta dados orçamentários atualizados em março de 2018; os <i>links</i> para solicitar informações não funcionam; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual de Santa Cruz	UESC	BA	Pública estadual	http://www.uesc.br/	http://www.uesc.br/ac essoainformacao/	Acesso à Informação	01/12/2018	Remete todas as informações financeiras para o portal de transparência do Governo do Estado, porém não foi possível encontrar; sítio eletrônico com estrutura complexa para encontrar informações; necessidade de reformulação do portal de transparência para conter informações primárias e básicas;
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB	BA	Pública estadual	http://www2.uesb.br/	http://www2.uesb.br/t ransparencia/	Transparência	01/12/2018	Remete todas as informações financeiras para o portal de transparência do Governo do Estado; portal institucional com acessibilidade em Libras, porém falta requisitos como aumentar letra e contraste; não tem horário de atendimento ao público;

Instituição (IES)	Sigla	UF	Categoria Administrativa	Endereço do Portal da Instituição	Endereço do portal de Transparência	Nome dado ao portal de Transparência	Data de Consulta	Observações, Inovações, inconformidades e barreiras encontradas nos Portal institucionais
Universidade Estadual do Ceará	UECE	CE	Pública estadual	http://www.uece.br/u ece/	http://www.uece.br/u ece/index.php/lei-de- acesso-a-informacao	Acesso à Informação	02/12/2018	Informações financeiras atualizadas; as informações financeiras remetem para o portal de transparência do Governo do Estado; não tem requisitos mínimos de acessibilidade no portal; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual Vale do Acaraú	UVA	CE	Pública estadual	http://www.uvanet.br/	-	-	02/12/2018	Não possui página de transparência; não tem informações básicas de telefone, competência, endereços e horários de atendimentos; não tem nada de acessibilidade; não contém informações sobre licitação.
Universidade Regional do Cariri	URCA	CE	Pública estadual	http://www.urca.br/n ovo/portal/	-	-	02/12/2018	Não possui página de transparência. O <i>link</i> disponível direciona a página de transparência do Governo do estado; não tem informações básicas de telefone, competência e endereços.
Universidade de Rio Verde	URV	GO	Pública municipal	http://www.unirv.edu. br/	http://www.unirv.edu. br/transparencia.php	Portal da Transparência	02/12/2018	A universidade vinculou o portal de transparência ao portal de transparência do município, tornando os dados atualizados e em tempo real; apesar de ter bastante informação sobre a universidade, não tem a estrutura organizacional e as competências.
Universidade Estadual de Goiás	UEG	GO	Pública estadual	http://www.urca.br/	http://www.ueg.br/ref erencia/9994	Acesso à Informação	02/12/2018	Todas as informações financeiras são indexadas diretamente do sistema do portal de transparência do Estado, o que facilita o acesso a informações para o usuário; bastante dispositivos de acessibilidade.
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão	UEMASU L	MA	Pública estadual	https://www.uemasul. edu.br/index.php	-	-	02/12/2018	Não possui página de transparência. O <i>link</i> disponível direciona à página de transparência do Governo do Estado. As informações disponíveis estão desconexas; não disponibiliza os contratos de licitação; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual do Maranhão	UEMA	MA	Pública estadual	https://www.uema.br/	-	-	02/12/2018	Não possui página de transparência. O <i>link</i> disponível direciona à página de transparência do Governo do estado; as informações sobre licitações são protegidas por <i>login</i> , que não é aberto ao público; Contém as informações de telefone, competências e endereços; possui órgão de controle interno.
Universidade Virtual do Estado do Maranhão	UNIVIMA	MA	Pública estadual	https://www.ebah.co m.br/univima	-	-	03/12/2018	Não possui página de transparência. Universidade recentemente aberta e ainda se estruturando; não tem informações financeiras e licitatórias.
Universidade do Estado de Minas Gerais	UEMG	MG	Pública estadual	http://www.uemg.br/	http://www.uemg.br/t ransparencia.php	Transparência	03/12/2018	Informações financeiras atualizadas; maioria das informações financeiras está no portal de transparência do Governo do Estado; as informações estão mal distribuídas no sitio; o portal de transparência contém informações valiosas, porém apresenta <i>links</i> inativos; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual de Montes Claros	UNIMON TES	MG	Pública estadual	http://www.unimonte s.br	http://www.unimonte s.br/index.php/transp arencia	Transparência	03/12/2018	O portal contém <i>links</i> para informações financeiras no portal de transparência do Governo do Estado; página de transparência má idealizada, com falta de informações primárias como contratos e relatórios de gestão; página de licitações com informações desatualizadas; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	UEMS	MS	Pública estadual	http://www.uems.br/	-	-	03/12/2018	Não possui página de transparência. O <i>link</i> disponível direciona à página de transparência do Governo do Estado; as informações que se encontram na página estão dispersas; não disponibiliza contratos realizados.

Instituição (IES)	Sigla	UF	Categoria Administrativa	Endereço do Portal da Instituição	Endereço do portal de Transparência	Nome dado ao portal de Transparência	Data de Consulta	Observações, Inovações, inconformidades e barreiras encontradas nos Portal institucionais
Universidade do Estado de Mato Grosso	UNEMAT	МТ	Pública estadual	http://portal.unemat.b	http://portal.unemat.b r/?pg=site&i=transpar encia-publica	Transparência Pública	03/12/2018	Utiliza as informações financeiras no portal de transparência do Governo do Estado; alguns <i>links</i> não estão funcionando corretamente; o portal tem designer inovador; apresenta os contratos realizados com a instituição; as perguntas frequentes foram distribuídas como informações complementares sobre o uso do portal de transparência; possui órgão de controle interno.
Universidade do estado do Pará	UEPA	PA	Pública estadual	http://www.uepa.br/	-	-	03/12/2018	Disponibiliza apenas uma agenda telefônica como informações preliminares; não apresenta relatórios significantes sobre a gestão; sítio com informações desconexas e de difícil acesso; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual da Paraíba	UEPB	PB	Pública estadual	http://www.uepb.edu. br/	http://transparencia.u epb.edu.br/	Portal da Transparência	03/12/2018	O portal contém <i>links</i> para informações financeiras no portal de transparência do Governo do Estado; o portal apresenta dados substanciais sobre orçamento e finanças atualizados; divulga os salários de seus servidores no portal de transparência da instituição.
Universidade de Pernambuco	UPE	PE	Pública estadual	http://www.upe.br/	http://www.lai.pe.gov .br/web/upe/institucio nal	Acesso à Informação	03/12/2018	A universidade utiliza o site do Governo do Estado para divulgar suas informações; os dados apresentados estão bem estruturados e de fácil acesso.
Universidade Estadual do Piauí	UESPI	PI	Pública estadual	http://www.uespi.br/	http://sistemas4.uespi .br/proplan/transparen cia/	Portal da Transparência	03/12/2018	O portal institucional não contém dados sobre contatos, competências e organogramas; o portal da transparência serve apenas para divulgação de informações financeiras, como parte do sistema de finanças da universidade; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual de Londrina	UEL	PR	Pública estadual	http://www.uel.br/	http://www.uel.br/por taltransparencia/	Portal da Transparência	03/12/2018	Aba do portal de transparência bem localizado; apresenta detalhadamente informações sobre horário de atendimento ao público dos setores; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual de Maringá	UEM	PR	Pública estadual	http://www.uem.br/	http://npd.uem.br/tran sparencia/	Transparência	05/12/2018	Aba de acesso ao portal da transparência bem localizada; organograma interativo; apresenta os contratos de licitação celebrados; tem um sistema de gestão de projetos que facilita a busca.
Universidade Estadual de Ponta Grossa	UEPG	PR	Pública estadual	https://portal.uepg.br/	https://sistemas.uepg. br/producao/pro- reitorias/proad/difi/tra nsparencia/consulta/	Portal da Transparência	05/12/2018	Portal da transparência com informações bem estruturadas; organograma contém os setores, com nomes e telefones de seus representantes; sincronizou os dados com o sistema de transparência do Governo do Estado.
Universidade Estadual do Centro Oeste	UNICENT RO	PR	Pública estadual	https://www3.unicent ro.br/	http://www.transpare ncia.pr.gov.br/pte/inf ormacoes/portalInstit ucional?windowId=a ef	Portal da Transparência	05/12/2018	Falta informações como organograma e telefones dos setores; não contém informações de repasses financeiros a instituição; sincronizou os dados com o sistema de transparência do Governo do Estado.

Instituição (IES)	Sigla	UF	Categoria Administrativa	Endereço do Portal da Instituição	Endereço do portal de Transparência	Nome dado ao portal de Transparência	Data de Consulta	Observações, Inovações, inconformidades e barreiras encontradas nos Portal institucionais
Universidade Estadual do Norte do Paraná	UENP	PR	Pública estadual	https://uenp.edu.br/	https://uenp.edu.br/ac essoainformacao	Transparência UNEP	05/12/2018	Dados preliminares da universidade não são encontrados com facilidade no portal; dados financeiros estão desatualizados; os dados estão em arquivos de formato fechado (PDF e XLSX); não tem os contratos de licitação; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná	UNIOEST E	PR	Pública estadual	https://www5.unioest e.br/portalunioeste/	https://www5.unioest e.br/transparencia/	Portal da Transparência	05/12/2018	Aba de convênios não estava funcionando; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual do Paraná	UNESPA R	PR	Pública estadual	http://www.unespar.e du.br/	http://transparencia.u nespar.edu.br/	Portal da Transparência	05/12/2018	Apresenta o <i>link</i> para o portal de transparência com destaque.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	UERJ	RJ	Pública estadual	http://www.uerj.br/	http://www.uerj.br/ue rj-transparente/	UERJ Transparente	05/12/2018	Possui em destaque <i>link</i> para todas as redes sociais da Universidade; a universidade utiliza dois acessos para disponibilizar as informações. O primeiro "Acesso à Informação", com <i>links</i> que direcionam para vários "dados financeiros", o segundo sobre UERJ Transparente que disponibiliza relatórios financeiros em XLSX e em PDF; muito dos dados apresentados no portal estão desatualizados; painel de acessibilidade completo; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	UENF	RJ	Pública estadual	http://www.uenf.br/	http://uenf.br/reitoria/ sic/	Serviço de Informação ao Cidadão	05/12/2018	A transparência passiva da instituição é feita por meio do protocolo da instituição, não dá opção de solicitação por meio eletrônico; não apresenta organogramas, nem competências. Telefones de contatos mal localizados e de difícil acesso.
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	UERN	RN	Pública estadual	https://portal.uern.br/	https://portal.uern.br/acessoainformacao/	Acesso à Informação	07/12/2018	O portal mantém um canal de contato direto com o reitor; informações de despesas não foram encontradas; dados financeiros estão defasados; abas do portal apresentam dois <i>layouts</i> ; divulga os salários de seus servidores no portal de transparência da instituição; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual de Roraima	UERR	RR	Pública estadual	https://www.uerr.edu. br/	https://www.uerr.edu. br/transparencia/	Transparência	07/12/2018	O portal não apresenta as competências e telefones de todos os setores; O portal não tem informações sobre licitações; utiliza o portal de secretaria de finanças do estado para divulgar informações financeiras; os itens de acessibilidade não estão funcionando; divulga os salários de seus servidores no portal de transparência da instituição; possui órgão de controle interno.
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul	UERGS	RS	Pública estadual	https://www.uergs.rs. gov.br/inicial	https://www.uergs.rs. gov.br/acesso-a- informacao	Acesso à Informação	07/12/2018	Remete todas as informações financeiras para o portal de finanças do Governo do Estado; não apresenta telefones de setores, competências e horário dos setores.
Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC	SC	Pública estadual	https://www.udesc.br/	https://www.udesc.br/ prestandocontas	Prestando contas	07/12/2018	As informações de telefone de setores não são facilmente encontradas; os dados financeiros estão em formato PDF; não tem um local para solicitar informações via SIC; possui órgão de controle interno.
Universidade Regional de Blumenau	FURB	SC	Pública municipal	http://www.furb.br/	http://www.furb.br/t ransparencia	Transparência Furb	07/12/2018	Falta horário de atendimento ao público; relatórios de gestão estão desatualizados; divulga os salários dos servidores em sua página de transparência; possui órgão de controle interno.
Universidade Virtual do Estado de São Paulo	UNIVESP	SP	Pública estadual	https://univesp.br/	https://univesp.br/tran sparencia	Transparência	07/12/2018	Falta telefones, competências e horários de atendimento ao público; o portal de transparência tem poucas informações pertinentes ao que é exigido pela Lei de Acesso à Informação; disponibiliza apenas os editais de chamamento de licitação; lista de "perguntas frequentes", contendo apenas 6 perguntas relacionada a vagas e vestibular.
Universidade de São Paulo	USP	SP	Pública estadual	https://www5.usp.br/	https://www5.usp.br/t ransparencia/	Transparência	07/12/2018	Contatos de setores em locais diversos; não contém horário de atendimento ao público; não apresenta os contratos de licitação; contém os dados abertos em seu portal de transparência; divulga os salários de seus servidores no portal de transparência da instituição.

Instituição (IES)	Sigla	UF	Categoria Administrativa	Endereço do Portal da Instituição	Endereço do portal de Transparência	Nome dado ao portal de Transparência	Data de Consulta	Observações, Inovações, inconformidades e barreiras encontradas nos Portal institucionais
Universidade de Taubaté	UNITAU	SP	Pública municipal	http://www.unitau.br/	http://www.unitau.br/ a-unitau/portal-da- transparencia	Portal da Transparência	07/12/2018	Não contém organograma da instituição; aba de acesso ao sistema não está funcionando; divulga lista de materiais comprados, tem informações sobre licitação e contratos, mas estão desatualizados; não tem ícones de acessibilidade em seu portal.
Universidade Estadual de Campinas	UNICAM P	SP	Pública estadual	http://www.unicamp. br/unicamp/	http://www.unicamp. br/unicamp/acesso-a- informacao	Serviço de Informação ao Cidadão	07/12/2018	Relatórios relacionados ao Serviço de Atendimento ao Cidadão estão desatualizados; não disponibiliza os contratos executados; aba de portal da transparência está direcionada para o portal de transparência do estado; divulga os salários de seus servidores no portal de transparência da instituição.
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	UNESP	SP	Pública estadual	https://www.unesp.br	https://www2.unesp.b r/portal#!/transparenc ia/	Informações Aberta da UNESP	07/12/2018	Lista telefônica Interativa e bem destacada; falta horário de atendimento ao Público; ícones de Acessibilidade não funcionam; demonstrativo de despesas apenas em PDF; falta dados de contratos; apesar do nome do portal remeter a dados abertos, todas as informações disponibilizadas nele estão em relatórios em PDF; divulga os salários de seus servidores no portal de transparência da instituição.
Universidade Municipal de São Caetano do Sul	USCS	SP	Pública municipal	http://www.uscs.edu. br/	http://www.uscs.edu .br/esic/	E-Sic Transparência Pública	07/12/2018	Apesar de ter <i>layout</i> inovador, o sítio da instituição é precário em informações básicas sobre a universidade; os relatórios de atividades e financeiros estão desatualizados.
Universidade de Gurupi	UnirG	ТО	Pública municipal	http://www.unirg.edu. br/	https://unitranspare ncia.unirg.edu.br/	Unitransparência	07/12/2018	O portal apresenta <i>links</i> que redirecionam todas as informações financeiras para o portal de transparência do município; divulga os salários dos servidores em sua página de transparência;
Universidade do Tocantins	UNITINS	то	Pública estadual	https://www.unitins.b r/nPortal/	https://www.unitins.b r/nportal/portal/page/ show/acesso-a- informacao	Acesso à Informação	07/12/2018	O portal apresenta <i>links</i> que redirecionam todas as informações financeiras para o portal de transparência do município; apresenta dados aberto em seu portal de transparência; divulga os salários de seus servidores no portal de transparência da instituição; possui órgão de controle interno.